SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 01 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2014

RESOLUÇÃO Nº. 001/2014 DE 15 DE AGOSTO 2014.

DISPÕE SOBRE A SEDE ONDE IRÁ FUNCIONAR O PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - O Poder Legislativo de Parelhas-RN passará a funcionar na Praça Arnaldo Bezerra nº 82, Centro – Parelhas-RN. e dá outras Providências.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 15 de Agosto de 2014.

MARIA DA GUIA DANTAS ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Perúzio Pereira Diniz Júnior
Código Identificador:CEFC210C

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com

Portaria N° 0054/2014. Afonso Bezerra/RN, 27 de Agosto 2014.

Constitui o Conselho de alimentação Escolar do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Afonso Bezerra, para o quadriênio 2014/2018 composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.
TITULAR - KATIA MARIA DE SOUZA MACEDO SILVA
SUPLENTE – JOANA DARC XAVIER DA SILVA

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.
TITULAR – IRIS DO CÉU MONTEIRO MARIANO
SUPLENTE – DANIEL DARLAN ALVES DOS SANTOS
TITULAR – MARIA GIRLENE DA SILVA
SUPLENTE – FRANCISCA ELISABETE FERREIRA DO NASCIMENTO

REPRESENTATES DE PAIS DE ALUNOS.
TITULAR – VALDENORA TAVARES MARTINS FAUSTINO
SUPLENTE – ELIETE VILAR BARACHO DE SOUZA
TITULAR – FRANCILENE LEANDRO SILVA
SUPLENTE – ALESSANDRA DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.
TITULAR – JOSÉ FRANCISCO GONZAGA SALES DE ARAÚJO
SUPLENTE – FRANCISCA VALDERIZA DA ROCHA DE SOUZA ALVES
TITULAR – DJEANNI CÉLIA DE ANDRADE SILVA
SUPLENTE – ANA CARINA DA SILVA SANTOS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpre-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 054/2014

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6235A479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 1º de julho de 1985 e que o(a) mesmo(a) nunca gozou o benefício da licença-prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PIRES,** Matrícula n.º 130193-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período de 1º de setembro a 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FB062D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE EMENDAS A LEI ORGÂNICA N.º 001/2014

Altera a redação do § 3° do Art. 23 da Lei Orgânica do Município (LOM) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso- RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Almino Afonso – RN, nos termos do inciso I e caput do art. 44 aprovou e a Mesa Diretora do Poder Legislativo promulga, no uso das atribuições constantes no §2° do art. 44 ambos da lei Orgânica do Município (LOM), a seguinte proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3° do Art. 23 da Lei Orgânica do Município (LOM), que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23
§ 3° - A eleição para renovação da mesa Diretora para composição do biênio subseqüente, realizar-se-á em sessão legislativa, com data, hora e local definidos em edital, obrigatoriamente no interstício entre a primeira sessão ordinária, dos últimos dois quadrimestres e a última sessão ordinária, do segundo ano da legislatura, ocorrendo a posse dos eleitos no dia primeiro de janeiro do ano seguinte".

Art. 2° - A presente Emenda a Lei Orgânica de Município entra em vigor, após sua promulgação, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 05 de agosto de 2014.

AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
Presidente

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

METUZAEL FERREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:84B69398

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

A mesa diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, convoca todos Vereadores para a eleição da Mesa no dia 05 de setembro de 2014, as 18:00Hs. Os candidatos que forem concorrem as respectivos cargos, entregarem suas chapas até as 15:00Hs do dia 05 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 22 de agosto de 2014.

AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO.
Presidente

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:17164180

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2014

Altera a redação do art. 18 do Regimento Interno e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso – RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Almino Afonso – RN, nos termos do inciso : III, alínea "a" do art. 23 aprovou e a Mesa Diretora do Poder Legislativo institui a seguinte resolução:
Art. 1º -Fica alterada a redação do art. 18 do Regimento Interno, que passará a vigorar com as seguintes redações: .
"Art. 18 – A eleição para renovação da Mesa Diretora para composição do biênio subseqüente, realizar-se-á em sessão legislativa, com data, hora e local definidos em edital, obrigatoriamente no interstício entre a primeira sessão ordinária dos últimos dois quadrimestres e a última sessão ordinária, do segundo ano da legislatura, ocorrendo a posse dos eleitos no dia primeiro de janeiro do ano seguinte".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 05 de agosto de 2014.

AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
Presidente

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

METUZAEL FERREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:12DECB9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
O Prefeito de Almino Afonso-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 07/2014 – Processo Licitatório nº 020/2014- objeto: Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológicas totais ou parciais com fornecimento de material, para atender a população carente deste Município; Empresa Vencedora Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire ME – todos os itens – Valor R$ 165.000,00 Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Almino Afonso-RN, 19/08/2014.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:FBD83663

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
O Prefeito de Almino Afonso-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 08/2014 – Processo Licitatório nº 021/2014- objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Baterias automotivas destinados a Manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais esta Prefeitura; Empresa Vencedora DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA – ME –itens 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 21, 23 e 24 – Valor R$ 101.670,00 Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Almino Afonso-RN, 25/08/2014.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:3FD77B5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
O Prefeito de Almino Afonso-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 08/2014 – Processo Licitatório nº 021/2014- objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Baterias automotivas destinados a Manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais esta Prefeitura; Empresa Vencedora JOSÉ WILSON BARBOSA – EPP –itens 2, 6, 8, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20 e 22 – Valor R$ 127.870,00 Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Almino Afonso-RN, 25/08/2014.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:7E30A6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 456/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 68/2014, cujo objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com abertura marcada para o dia 12 de setembro de 2014 (sexta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 01 de setembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:BF02BAD4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 471/2014

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Assistente Técnico da Sec. Mun. do Gabinete Civil

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor**,FRANCISCO RICHARDSON DOS SANTOS,** do cargo público comissionado de **Assistente Técnico –** Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.

Areia Branca – RN, 26 de Agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:799C2FCB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 472/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar o Senhor**,FRANCISCO GILNECE DE MENEZES,** do cargo público Comissionado de **Assessor de Assuntos Comunitários** deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 26 de Agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:E6BBAF2F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 473/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assistente Técnica da Sec. Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar a Senhora**,RAIMUNDA MESQUITA DA SILVA ROSA,**do cargo público Comissionado de **Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira** deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 26 de Agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:4DC45F97

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 474/2014

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de Ger. Executivo. do Patrimônio Social.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor**,RAIMUNDO AZEVEDO NETO,**do cargo público comissionado de **Gerente executivo do Patrimônio Social** do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 26 de Agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:417AFBD7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 475/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assistente Técnica da Sec. Mun. de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar a Senhora**,FRANCISCA TATIANA OLIVEIRA REBOUÇAS**, do cargo público Comissionado de **Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde** deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 26 de Agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:7D3A466A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 476/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador - Sec. Mun. de Administração e Gestão de RH.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar o Senhor **JIMMY HODNEY JONES EDMUNDO DE SOUZA,** do cargo público Comissionado de **CC - Nível 3 – Coordenador –** Secretaria Municipal de Administração e Gestão do RH do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 26 de Agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:3F26EA4A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 477/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de Chefe de Departamento - Sec. Mun. de Administração e Gestão de RH.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar o Senhor,**MARIO HENRIQUE SALES LIMA,** do cargo público Comissionado de **CC - Nível 4 – Chefe de Departamento –** Secretaria Municipal de Administração e Gestão do RH do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 26 de Agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:4CB3F897

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 478/2014

EMENTA Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Nomear o Senhor**,MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS,**para o cargo público Comissionado de **Assessor de Assuntos Comunitários** deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 26 de Agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:F9768A24

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2014

A Prefeita do Município de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02/07/2014, edição 1188, página 05.

Foram acrescentadas: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Areia Branca de acordo com a Legislação em vigor torna publico a contratação relativa ao **Processo Licitatório n° 256/2014,** Modalidade **Pregão Presencial nº 19/2014.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Link para internet.
CONTRATADO: SUPERNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
59.988,00 (cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais.
VIGENCIA: 01 de julho de 2014 a 01 de julho de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GABINETE CIVIL
AÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL E SUAS ASSES
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100 RECURSOS DOTESOURO
REGIÃO: 0001 AREIA BRANCA
VALOR: 5.697,12 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.003 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH
AÇÃO: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100 RECURSOS DO TESOURO
REGIÃO: 0001 AREIA BRANCA
VALOR: 12.295,20 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.004 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 SECRETÁRIA MUN. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100 RECURSOS DO TESOURO
REGIÃO: 0001 AREIA BRANCA
VALOR: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2039 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100 RECURSOS DO TESOURO
REGIÃO: 0001 AREIA BRANCA
VALOR: 9.897,12 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.006 SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0006 SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS E DE APOIO PEDAGOGICO DO GABINETE DA SEC.
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100 RECURSOS DO TESOURO
REGIÃO: 0001 AREIA BRANCA
VALOR: 7.499,04 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

UNIDADE ORÇAMETARIA: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALO – FMAS
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100 RECURSOS DO TESOURO
REGIÃO: 0001 AREIA BRANCA
VALOR: 12.298,56 (doze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.010 SECRET. DE AGRICUL., ABASTEC., REC.HIDRICO E PESCA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 SECRET.DE AGRICULTURA., ABASTEC., REC.HIDRICO E PESCA
AÇÃO: 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERENCIAS EXECUTIVAS
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100 RECURSOS DO TESOURO
REGIÃO: 0001 AREIA BRANCA
VALOR: 1.798,56 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.008 SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0008 SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS
AÇÃO: 2032 MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS E
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100 RECURSOS DO TESOURO
REGIÃO: 0001 AREIA BRANCA
VALOR: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Areia Branca/RN, 01 de julho de 2014

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:AC466466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Exonera Cargos Comissionados e dá outras providencias.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em seu inciso VI do Artigo 75, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do Art. 22 e anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do Art. 8º combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Publico Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 29 de agosto de 2014, na estrutura operacional do Poder Executivo, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:46E9B678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1222, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em seu inciso VI do Artigo 75, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do Art. 22 e anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do Art. 8º combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADJANO BEZERRA DA COSTA** para o cargo em comissão de Secretário, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B3C601E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1223, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em seu inciso VI do Artigo 75, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do Art. 22 e anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do Art. 8º combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhora **MARIA MARIZETE DE LIRA MONTE** para o cargo em comissão de Secretária, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:1AE66807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1224, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recurso Humano e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em seu inciso VI do Artigo 75, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do Art. 22 e anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do Art. 8º combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROSAN SOARES DA COSTA** para o cargo em comissão de Secretário, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:85F73913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1225, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Educação e do Desporto e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em seu inciso VI do Artigo 75, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do Art. 22 e anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do Art. 8º combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA** para o cargo em comissão de Secretário, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:C54AE610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1226, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Pregoeiro Oficial que integra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em seu inciso VI do Artigo 75, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do Art. 22 e anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do Art. 8º combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **MADSON FERREIRA DE MELO** para o cargo em comissão de Pregoeiro Oficial, nível **CC1- A**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DB4671C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2014 – GP/PMBS

Boa Saúde 29 de Agosto de 2014

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar, contrato de mobiliário escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e lei 242/2013, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Catarine Cesar de Oliveira,portadora do CPF nº 000.549.344-78; e RG: nº 001.454.804– SSP/RN, ocupante do cargo de Orientadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo de Nº 1106003/14/2014, aquisição de mobiliário escolar, composto de: Conjunto Aluno/CJA-03, Conjunto Aluno/CJA-04, Conjunto Aluno/CJA-06, Conjunto Professor/CJP-01, Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas/MA-01, Pregão Eletrônico nº 16/2013, promovido pelo PNDE/MEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se..

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:1329A652

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2014 – GP/PMBS

Boa Saúde 29 de Agosto de 2014

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar, contrato de aquisição de Veículo de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e lei 242/2013, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Catarine Cesar de Oliveira,portadora do CPF nº 000.549.344-78; e RG: nº 001.454.804– SSP/RN, ocupante do cargo de Orientadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo de Nº 08070001/2014, aquisição de Veículo de Transporte Escolar, composto de: 03 (três) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, conforme ata de Registro de Preço nº 22/2014, oriundo do Pregão Eletrônico nº 63/2013, promovido pelo PNDE/MEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.
.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:A76E97C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ sob n° 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: Mercedes-Benz do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 59.104.273/0001-29
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR DO CONTRATO: R$ 777.750,00 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e cinqüenta reais)
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 63/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 0601 – Secretaria Municipal de Educação – Projeto Atividade: 1236100052016 – Manutenção da Secretaria de Educação – Equipamentos e Material Permanente - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 001
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2014.
VIGÊNCIA: 12 meses

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Pelo Contratante

ALEXANDRE DE AZEVEDO LASMAR
Pelo Contratado

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:2FFDC7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ sob n° 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.143.181/0001-80
OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar, conjunto aluno, conjunto professor, e mesa pessoa em cadeira de rodas, para redes públicas de ensino do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR DO CONTRATO: R$ 123.238,00 (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e oito reais)
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 16/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 0601– Secretaria Municipal de Educação – Projeto Atividade: 12 361 0005 1.024 – Aquisição de Veículos e Outros – Equipamentos e Material Permanente – Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 022
DATA DE ASSINATURA: 03 de Julho de 2014
VIGÊNCIA: 12 meses

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Pelo Contratante

ADOLPHO PEZZI MAIA
Pelo Contratado

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:18429F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2014 – GP/PMBS

Boa Saúde 29 de agosto de 2014

Designar servidor para responder interinamente pelo Cargo comissionado de Controlador Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e lei 242/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor Mario Gomes Teixeira,Procurador Geral do Município de Boa Saúde/RN, portadora do CPF nº 434.101.033-68; e RG: nº 1.049.173.873– SJS/RS, para responder interinamente a Controladoria Geral do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2014.

Publique-se,
cumpra-se..

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:492C3BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000022/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000022/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000022/2014**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA CAPITAL DO ESTADO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.313.081/0001-21, vencedora do presente certame no valor global de R$ 70.752,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Boa Saúde/RN, 25 de agosto de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:10317650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2014
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO – **PREGÃO PRESENCIAL** – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN - **CONTRATADO**: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.313.081/0001-21)- **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA CAPITAL DO ESTADO - **VALOR GLOBAL** R$ 70.752,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei n° 8.666/93 - **DATA DE ASSINATURA**: 26 de agosto de 2014 - **VIGÊNCIA**: 26/08/2014 A 26/08/2015 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A13FCC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.313.081/0001-21) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA CAPITAL DO ESTADO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/08/2014 a 26/08/2015 – **VALOR GLOBAL:** R$ 70.752,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 26 de agosto de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E1E44DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2014 - PMBS/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2014 - PMBS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, sediada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 434, Centro, Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 083/2014, de 31 de julho de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **19 de setembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 13hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:23F0CF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2014

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **FRANCISCA ALVES LUCIANO DA SILVA,** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em 25 de Janeiro de 2009, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** sob nº de Inscrição: **233,** Nível; **I**; Padrão: **C-40**; integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se,
Dê Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Bodó/RN, 29 de agosto de 2014.
Atenciosamente,

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:81CF2F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2014

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA,** aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 25 de Janeiro de 2009, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** sob nº de Inscrição: **227,** Nível; **I**; Padrão: **C-40**; integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se,
Dê Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Bodó/RN, 29 de agosto de 2014.
Atenciosamente,

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9FCC5327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2012 EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.161.614/0001-67 - CONTRATADO: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA (CNPJ sob nº. 06.927.666/0001-76) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/04/2014 a 22/07/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b", da Lei n°. 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2014

Brejinho/RN, 23 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:FF0D814D

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2012 EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.161.614/0001-67 - CONTRATADO: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA (CNPJ sob nº. 06.927.666/0001-76) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/07/2014 a 20/10/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b", da Lei n°. 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2014

Brejinho/RN, 23 de julho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A1C581ED

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000017/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000017/2014, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.542/0001-32) vencedora do presente certame no valor global de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Brejinho/RN, 14 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:3E0205E9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2014

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 000425/2014. Pregão Presencial nº: 000017/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses.

Empresa Registrada: CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.542/0012-95). Valor Global: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Data da Assinatura: 15 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:E1A1A8AB

GABINETE DA PREFEITA
REAPRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 056, de 19 de fevereiro de 2014, torna público que, diante da impossibilidade de realizar a sessão de abertura de envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, haja vista problemas técnicos na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, informamos que fica reaprazada a sessão pública para às 10hs do dia 12 de setembro de 2014.

Brejinho/RN, 28 de agosto de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:91BF9142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 10655/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: **Contratação Direta de Contratação de apólice de seguro automotivo.**
TERMO DE DISPENSA Nº 090/2014
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o profissional ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** perfazendo a importância global de **R$** ***2.519,06 (Dois mil quinhentos e dezenove reais e seis centavos).***
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Contratação de apólice de seguro automotivo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:98469928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 11323/2014;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LUÍZ FERNANDES DE MEDEIROS NETO** – Assistente Administrativo, Matrícula n° 1.0666, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C500A5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 10761/2014,**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410; **ELAINE CRISTINE SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 10761/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicado o servidor **ADRIANO PIERRE DA COSTA,** matrícula 1.5190, Arquiteto; lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:E8667EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 10418/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2014

Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR II.** O Coordenador da Disputa decidiu **"Adjudicar a presente licitação em favor das empresas** – F. WILTON CAVALCANTE

MONTEIRO, CNPJ 07.055.280/0001-84; LUCIANO L. DA SILVA – EPP, CNPJ 02.859.542/0001-40; PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 16.826.043/0001-60.

Caicó/ RN, 19 de agosto de 2014.

IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro em substituição.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:71197959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140375 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00523/2014 – TOMADA DE PREÇO N°. 002/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. CONTRATADO: H & S CONSTRUTORA LTDA EPP – C.N.P.J n°. 18.755.445/0001-47, com sede na Travessa Alberto Câmara, nº 21, Apt. 16, 3º Andar, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada por Sebastião Gurgel Tavares, inscrito no CNPF/MF sob o nº 009.674.894-07, residente na Rua Dona Quitéria , nº 77, Centro, Caraúbas/RN. OBJETO: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Comunidade de Apanha Peixe, zona rural do Município de Caraúbas/RN. VALOR: R$ 136.081,29 (Cento e trinta e seis mil, oitenta e um reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2014 a 28 de fevereiro de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caraúbas – RN, em 28 de agosto de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:4B268787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 002/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00523/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, no uso de suas atribuições legais torna público que a Tomada de Preço n°. 002/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Comunidade de Apanha Peixe, zona rural do Município de Caraúbas/RN, teve como vencedor do certame a empresa: H & S CONSTRUTORA LTDA EPP – C.N.P.J n°. 18.755.445/0001-47, com sede na Travessa Alberto Câmara, nº 21, Apt. 16, 3º Andar, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada por Sebastião Gurgel Tavares, inscrito no CNPF/MF sob o nº 009.674.894-07, residente na Rua Dona Quitéria, nº 77, Centro, Caraúbas/RN.

Caraúbas – RN, em 21 de agosto de 2014.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:52AF9648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA – TP N°. 002/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00523/2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Tomada de Preço nº 002/2014, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Comunidade de Apanha Peixe, zona rural do Município de Caraúbas/RN, a empresa H & S CONSTRUTORA LTDA EPP – C.N.P.J n°. 18.755.445/0001-47, com sede na Travessa Alberto Câmara, nº 21, Apt. 16, 3º Andar, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada por Sebastião Gurgel Tavares, inscrito no CNPF/MF sob o nº 009.674.894-07, residente na Rua Dona Quitéria, nº 77, Centro, Caraúbas/RN.

Caraúbas – RN, em 25 de agosto de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F59DF09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 27662014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CONTRATADA: FISIOVITALES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.842.555/0001-92 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A COMPRA DE UM APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5L. VALOR: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO E VARIÁVEL - ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, PREVISTOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO 2014.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Agosto de 2014.

HOMOLOGADO/RATIFICADO

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B135766C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor **HAMILTO PEDRO PEREIRA DANTAS**,

Matrícula 495-1, Agente de Combate à Endemias - Ref. 01-A, do quadro efetivo, por mais 30 (trinta) dias, de 01/09/2014 a 30/09/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 29 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7D26930A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGAR a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARLUCE DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula 203-1, Assistente Administrativo-Ref. 08-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, de 01/09/2014 a 29/11/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 29 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:53DBEB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **DIONÍZIO CESÁRIO DOS SANTOS**, Matrícula 27-1, Pedreiro - Ref. 9-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, de 01/10/2014 a 29/12/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 29 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AB479EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 29 DE AGOSOTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 81º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **ELISÂNGELA DA SILVA DINIZ BRITO**, Matrícula 514-1, Técnico de Enfermagem - Ref: 01-A, do quadro efetivo, por 03 (três) anos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 29 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:20C9FA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 29 DE AGOSOTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 81º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **JAIRLÂNIA ARINE MEDEIROS DE MACEDO ARAÚJO**, Matrícula 3110-1, Auxiliar de Limpeza Pública - Ref: 01-A, do quadro efetivo, por 03 (três) anos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 29 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9B9AA08D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 19, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA NEIDE DA SILVA COSTA**, admitida no Serviço Público em 15 de julho de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Secretária Escolar Ref. 10-A, inscrita na matrícula n° 186-1,** com carga horária de 40 horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA NEIDE DA SILVA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Secretária Escolar**,** portadora da carteira de Identidade nº. 490.055 SSP/RN e CPF/MF nº. 281.954.694-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.052-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 3°da EC n° 47/05, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:48E1279D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 004/2014.

PROCESSO Nº 04080001-14 – CONVITE Nº 004/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 04080001-14, Modalidade: CONVITE n° 004/2014, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração/manutenção da pintura de diversos imóveis públicos do município de Felipe Guerra/RN, localizados na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. À M C Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº 04.499.469/0001-78, com o valor global de R$ 77.184,21(Setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Felipe Guerra - RN. 14 de agosto de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8B6A5BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 004/2014
CONTRATO Nº 1408001/14

Processo Nº 04080001-14 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA(0): M C Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº 04.499.469/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração/manutenção da pintura de diversos imóveis públicos do município de Felipe Guerra/RN, localizados na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 77.184,21(Setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(Sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de agosto de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
CPF n.º 391.909.944-34.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:45AAD31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 009/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2014 - PMF /CPL/GAB

Pregão Presencial № 033/2014 - PMF / GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços № 009/2014
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA**, situada a Avenida Teotônio Freire, 102 – Centro – Currais Novos/RN, CNPJ № 08.010.923/0001-36, neste ato representada por sua representante legal, **Renata Suzana de Medeiros Cruz**, portadora da Cédula de Identidade № 1.693.982 SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 041.899.054-96, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial № 033/2014 – PMF / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora, aferido unitariamente, de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ATENDIMENTO COM RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	UND	160	**30,00**	**4.800,00**
2	CRIPAGEM DE PONTO DE REDE POR MICRO	UND	82	**20,00**	**1.640,00**
3	INSTALAÇÃO REDE WIRELLES POR MICRO	UND	97	**20,00**	**1.940,00**
4	CRIPAGEM DE CABO	UND	96	**3,00**	**288,00**
5	MAPEAMENTO DE REDE POR PONTO	UND	82	**20,00**	**1.640,00**
6	LIMPEZA DE NOTEBOOK	UND	62	**26,00**	**1.612,00**
7	LIMPEZA DE MICRO	UND	85	**30,00**	**2.550,00**
8	BACKUP 80 GB	UND	63	**30,00**	**1.890,00**
9	BACKUP 160 GB	UND	60	**60,00**	**3.600,00**
10	RECUPERAÇAÕ DE HD COM BADBLOCK	UND	26	**100,00**	**2.600,00**
11	RECUPERAÇÃO DE DADOS PERDIDOS	UND	27	**80,00**	**2.160,00**
12	INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	UND	64	**20,00**	**1.280,0**
13	RECUPERAÇAÕ DE SISTEMA	UND	60	**40,00**	**2.400,00**
14	TESTE DE COMPONENTE	UND	30	**30,00**	**900,00**
15	MONTAGEM DE MICRO	UND	17	**40,00**	**680,00**
16	TRADUÇÃO DO WINDOWS	UND	30	**40,00**	**1.200,00**
17	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	35	**20,00**	**700,00**
18	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	15	**50,00**	**750,00**
19	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER	UND	25	**60,00**	**1.500,00**
20	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS	UND	10	**50,00**	**500,00**
21	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL 132 COLUNAS	UND	10	**60,00**	**600,00**
22	RECARGA TONER 12A/ 13A/ 15A	UND	10	**40,00**	**400,00**
23	RECARGA TONER 35A/ 36A	UND	196	**40,00**	**7.840,00**
24	RECARGA TONER 278A/ 285A	UND	245	**40,00**	**9.800,00**
25	RECARGA TONER ML 3050A /3051	UND	120	**40,00**	**4.800,00**
26	RECARGA TONER TN 520 100G	UND	322	**40,00**	**12.880,00**
27	RECARGA TONER GPR - 22 100G	UND	100	**40,00**	**4.000,00**
28	MANUTENÇÃO EM CAMERA DIGITAL	UND	25	**50,00**	**1.250,00**
29	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UND	60	**50,00**	**3.000,00**
30	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	60	**40,00**	**2.400,00**
31	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR OU MODULO	UND	95	**30,00**	**2.850,00**
32	MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UND	80	**30,00**	**2.400,00**
33	DIAGNOSTICO SEM EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UND	105	**30,00**	**3.150,00**
TOTAL					**R$ 90.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete do Prefeito:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou

supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município
CPF:. 413.380.144-04

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ
Microfácil Informática LTDA
CPF:. 041.899.054/96
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF/MF №

_____
CPF/MF №

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:3FCB9644

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 032-2014 - PMF/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços № 010/2014
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S-10.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob №***.380.***-04, e a empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS EPP**, situada a Rua Nicolau Ramos de Oliveira, 183 – Loteamento Alvorô – município de Florânia/RN, CNPJ № 10.493.227/0001-70, neste ato representada por seu procurador, **Gildanyr Freitas de Medeiros**, portador da Cédula de Identidade № 1.610.021 SSP/RN e inscrito no CPF sob o № ***.685.***-67, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial № 032/2014 – PMF / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S-10, aferido unitariamente de acordo com o item e valor abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	91.800	Litro	Óleo diesel S-10	R$ 2,55	R$ 234.090,00
TOTAL					R$ 234.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista

neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete do Prefeito:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município
CPF:. ***.380.***-04

GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS
Erivan Freitas de Medeiros EPP
CPF:. ***.685.***-67
Representante Legal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:8BD70046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2014

PROCESSO nº 039/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2014;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **C VALE MORAES - ME**		
CNPJ: **70.315.767/0001-95**	Telefone: **(84) 3328-2215**	Email:
Endereço: **Rua Manoel Salviano, nº 502, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN**		
Representante: **CID DO VALE DE MORAES, CPF nº 131.343.294-68**		

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Armação com isolador reforçado	Und	100	8,00	800,00
2	Automático de nivel Inférior/Superior	Und	20	52,00	1.040,00
3	Base para relé	Und	400	11,00	4.400,00
4	Base para tomada	Und	20	0,40	8,00
5	Caixa de medidor monofásico	Und	80	52,00	4.160,00
6	Caixa de mufla 4 X2	Und	1000	0,88	880,00
7	Chave iluminação pública 2x60a c/ disjuntor	Und	20	442,00	8.840,00
8	Conector perfurante	Und	250	6,03	1.507,50
9	Contactores 10a 18,1	Und	40	122,31	4.892,40
10	Contador CWN 12.10	Und	60	109,58	6.574,80
11	Disjuntor 25 A (Trifásico)	Und	30	58,32	1.749,60
12	Disjuntor 30 A (Trifásico)	Und	20	59,58	1.191,60
13	Disjuntor 50 A (Trifásico)	Und	50	62,01	3.100,50
14	Disjuntor monofásico 15 A	Und	50	8,91	445,50
15	Disjuntor monofásico 20 A	Und	80	9,45	756,00
16	Disjuntor monofásico 50 A	Und	20	14,40	288,00
17	Lâmpada a vapor sódio 70 w	Und	1500	20,25	30.375,00
18	Lâmpada circular completa 22 w	Und	36	19,58	704,88
19	Lâmpada de emergencia	Und	40	37,80	1.512,00
20	Lâmpada fluorescente 15 w	Und	300	9,45	2.835,00
21	Lâmpada fluorescente 20 W	Und	500	5,85	2.925,00
22	Lâmpada fluorescente 20w	Und	250	9,99	2.497,50
23	Lâmpada fluorescente 40 W	Und	500	5,85	2.925,00
24	Lâmpada Incandescente 40 w	Und	60	2,03	121,80
25	Lâmpada Incandescente 60 w	Und	60	2,30	138,00
26	Lâmpada Incandescentes 25 W	Und	60	1,80	108,00
27	Lâmpada mista 160 w	Und	60	18,00	1.080,00
28	Lâmpada mista 500w	Und	50	28,80	1.440,00
29	Lâmpada PL 2 n 7 w	Und	30	8,82	264,60
30	Lâmpada vapor mercúrio 400w	Und	100	38,12	3.812,00
31	Lâmpada vapor metálico 1000w	Und	5	641,00	3.205,00
32	Lâmpada vapor metálico 400w	Und	100	55,00	5.500,00
33	Lâmpada vapor sódio 1000w	Und	30	368,82	11.064,60
34	Lâmpada vapor sódio 400w	Und	100	37,08	3.708,00
35	Luminária fluorescente 1 X 20 W	Und	160	47,70	7.632,00
36	Luminária fluorescente 1 X 40 W	Und	160	55,80	8.928,00
37	luminaria para iluminação pública - completa	Und	300	54,00	16.200,00
38	Rabicho para fluorescente	Und	120	0,68	81,60
39	Reator de 20w	Und	150	13,68	2.052,00
40	Reator de 40w	Und	150	17,78	2.667,00
41	Reator para lampada vapor de sódio 70w	Und	500	59,38	29.690,00
42	Reator vapor mercúrio 400w - externo	Und	5	69,53	347,65
43	Reator vapor metálico 1000w	Und	5	359,19	1.795,95
44	Reator vapor métalico 400w	Und	5	88,65	443,25
45	Reator vapor Sódio 1000w	Und	5	350,77	1.753,85
46	Reator vapor sódio 400w - externo	Und	5	108,65	543,25
47	Relé de nivel TLM 220/380/440V	Und	60	56,25	3.375,00
48	Relé falta de Fases s/n - c/n - fsn - 22nn	Und	60	55,40	3.324,00
49	Relé foto - elétrico NA	Und	200	23,67	4.734,00
50	Relé foto - elétrico NF	Und	200	23,67	4.734,00
51	Relé RW 27D (5,6 à 8A)	Und	60	113,24	6.794,40
52	Start de 20w	Und	100	0,99	99,00
53	Start de 40w	Und	100	0,99	99,00
54	Suporte para fluorescente	Und	60	1,13	67,80
				TOTAL	**210.212,03**
(duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)					
LOTE 02					
55	Cabo Cci 01 par	Und	500	0,63	315,00
56	Cabo chumbo	M	20000	5,40	108.000,00
57	Cabo cobre NU 16mm²	M	100	8,73	873,00
58	Cabo cobre NU 35mm²	M	50	15,74	787,00
59	Cabo Flex 10mm²	M	500	5,04	2.520,00
60	Cabo Flex 6,0mm²	M	200	2,43	486,00
61	Canaleta	Und	500	2,64	1.320,00
62	Canaleta larga 40mm	Und	200	12,15	2.430,00
63	Cano eletroduto 1" roscável	Und	300	10,57	3.171,00
64	Cano eletroduto 1/2" soldável	Und	450	4,95	2.227,50
65	Cano eletroduto 3/4" soldável	Und	450	6,57	2.956,50
66	Curva 1" (Elétrica) roscável	Und	200	2,60	520,00
67	Curva 1. 1/2"(Elétrica) roscável	Und	100	4,05	405,00
68	Curva 1/2" (Elétrica) lisa	Und	120	1,57	188,40
69	Curva 3/4" (Elétrica) lisa	Und	80	2,79	223,20
70	Curva eletroduto 1" 180°	Und	80	3,78	302,40
71	Curva eletroduto 1" 90°	Und	100	2,60	260,00
72	Curva eletroduto 1/2" liso	Und	120	1,57	188,40
73	Curva eletroduto 3/4"	Und	80	2,79	223,20
74	Eletrodulto rígido ¾"	Und	450	6,57	2.956,50
75	Eletrodulto rígido de 1"	Und	200	10,57	2.114,00
76	Eletrodulto rígido de 1/2"	Und	100	4,95	495,00
77	Eletrodulto roscável 1.1/2"	Und	100	17,64	1.764,00
78	Extensão 10 mts	Und	40	20,70	828,00
79	Extensão 5 mts	Und	45	11,70	526,50
80	Filtro de linha	Und	35	29,25	1.023,75
81	Fio 10 mm2 (Rigido)	Mt	480	7,65	3.672,00
82	Fio 6 mm2 (Rigido)	Mt	500	3,96	1.980,00
83	Fio auto flexivel 1.5 mm	Mt	20000	0,90	18.000,00
84	Fio auto flexivel 2.5 mm	Mt	25000	1,17	29.250,00
85	Fio flexivel 2 x 0,50 mm	Mt	400	1,35	540,00
86	Fio flexível 2x2.50 mm	Mt	700	1,89	1.323,00
87	Fio para telefone	Mt	600	1,71	1.026,00
88	Fita isolante 10m	Und	150	2,25	337,50
89	Fita Isolante 20m	Und	120	3,42	410,40
90	Fita isolante de alta fusão 19x10	Und	250	20,25	5.062,50
91	Haste de aterramento	Und	100	11,25	1.125,00
				TOTAL	**199.830,75**
(cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessentae cinco centavos)					
LOTE 03					
92	Bocal decorativo	Und	60	3,51	210,60
93	Caixa tripolar com disjuntor externo	Und	40	101,07	4.042,80
94	Chave teste	Und	35	12,60	441,00
95	Interruptor 1 Seção + tomada	Und	250	6,30	1.575,00
96	Interruptor de 01 seção	Und	250	3,78	945,00
97	Interruptor de 02 seções	Und	180	8,64	1.555,20
98	Interruptor de 03 seções	Und	100	9,18	918,00
99	Luva eletroduto 1" roscável	Und	80	2,79	223,20
100	Medidor monofásico completo	Cx	50	127,00	6.350,00
101	Medidor trifásico completo	Cx	20	268,00	5.360,00
102	Pino Junção fêmea	Und	150	2,97	445,50
103	Pino Junção Macho	Und	250	2,52	630,00
104	Pino monobloco marcho porcelana	Und	50	20,20	1.010,00
105	Pino para telefone	Und	30	3,15	94,50
106	Plug de tomada (Fêmea)	Und	70	2,97	207,90
107	Plug de tomada (Macho)	Und	70	2,52	176,40
108	Tê elétrico 3 pino	Und	80	8,01	640,80
109	Tomada 01 secção	Und	60	4,32	259,20
110	Tomada 2p + T	Und	60	4,32	259,20
111	Tomada canaleta	Und	50	5,85	292,50
112	Tomada externa	Und	50	5,85	292,50
113	Tomada para computador	Und	60	4,32	259,20
114	Tomada para telefone C/ 04 Polos (Padrão)	Und	50	6,03	301,50
115	Tomada Sisterna "X"	Und	60	5,85	351,00
				TOTAL	**26.841,00**
(vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)					
TOTAL GERAL.....R$ 436.883,78 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Agosto de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FFD37F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

PROCESSO Nº 039/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 039/2014, Pregão Presencial nº 020/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

C VALE MORAES - ME, CNPJ: 70.315.767/0001-95

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Agosto de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1FFF9F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2014

PROCESSO Nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do item 02 do PROCESSO nº 040/2014, Pregão Presencial SRP nº 021/2014, foi a empresa:

MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40, saiu vencedora do item: de nº 02 totalizando o valor de **R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.
E os itens 01, 03, 04 e 05 foram declarados **FRACASSADOS**, por ausência de interessados, sendo assim será aberto um novo processo licitatório posteriormente.
Sendo-lhe adjudicado o item 02 do objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de Agosto de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:11736E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014

PROCESSO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que as VENCEDORAS do PROCESSO nº 019/2014, Pregão Presencial SRP nº 016/2014, foi a empresa:

GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 19.687.145/0001-30, saiu vencedora dos itens: de nº 01, 02, 03 e 04 totalizando o valor de **R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).**
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de Agosto de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:78EDDA8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

PROCESSO Nº 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 020/2014, Pregão Presencial nº 017/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA, CNPJ/MF nº 04.972.757/0001-06.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de Agosto de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1BA58B30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

PROCESSO Nº 021/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 021/2014, Pregão Presencial nº 018/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MOSSORÓ OXIGÊNIO E TRANSPORTE LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 03.998.948/0001-76.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de Agosto de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D662DBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N°22/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos/Rn,inscrita no CNPJ: 08.077.273/0001-46; através do Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/Rn , inscrita no CNPJ: 016.604.591/0001-46. CONTRATADA: Independência Comercial LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.701.515/0001-70. OBJETO: Aquisição d Brinquedos Educativos e Material Esportivo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/Rn. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTARIA: 02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, AÇÃO: 2116 - Man. do CRAS. FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUB-FUNÇÃO:244 - Assistência Comunitária, PROGRAMA: 0014 - Assistência a Familia, NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo, FONTE DO RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro,. VALOR GLOBAL: 33.114,84 (trinta e três mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:BF6D9C69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 26/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ:016.604.591/0001-46, CONTRATADA: Atemac - Assistência Técinica em Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ: 70.159.801/0001-80, OBJETO: Aquisição de Conserto e Recuperação de móveis, para suprir as necessidades do Fundo Municipal d Assistência Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sub-função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA, Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte do Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO. VALOR GLOBAL: 49.371,84 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:B4BDE4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.010/2014

Concessão de Férias ao servidor Damião Cassimiro de Almeida.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA, Matrícula nº 528,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5C7A12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.011/2014

Concessão de Férias ao servidor Carlos Marques Dantas.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **CARLOS MARQUES DANTAS, Matrícula nº 1402,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BAC47242

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.012/2014

Nomear, Dayvid Allan Medeiros Duarte no cargo de Assessor Técnico N-IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE,** nas atribuições inerentes ao cargo Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4A5F7868

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.013/2014

Concessão de Férias a servidora Selma Silvestre de Araújo Macêdo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO, Matrícula nº 4927,** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:CCF54D68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.014/2014

Concessão de Férias a servidora Raphaella Kalliana Olegário de Lima.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA, Matrícula nº 15.705,** Assessora Técnica N-III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:13B53B79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.015/2014

Concessão de Férias a servidora Ilizamar Silva da Fonseca.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ILIZAMAR SILVA DA FONSECA, Matrícula nº 393,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Turismo, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BD793413

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.016/2014

Concessão de Férias ao servidor Edivan Barros da Costa.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **EDIVAN BARROS DA COSTA, Matrícula nº 14.536,** Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Projetos Especiais, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:60E9F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.017/2014

Nomear, Ana Caroline da Costa no cargo de Diretora de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANA CAROLINE DA COSTA,** nas atribuições inerentes ao cargo Diretora de Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4C4E57E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.018/2014

Concessão de Férias a servidora Ricardina Vitor de Medeiros.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS, Matrícula nº 2352,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:CF8A0B58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.019/2014

Concessão de Férias a servidora Josileide Maria de Araújo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO, Matrícula nº 1060,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:147B04D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.020/2014

Concessão de Férias ao servidor Erivan Nunes da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ERIVAN NUNES DA SILVA, Matrícula nº 464,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5C76C6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.021/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco de Assis Cabral de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DE OLIVEIRA, Matrícula nº 177,** A.S.D., lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:25B4AD31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.022/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Canindé de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO CANIDNE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 388,** Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:2357B874

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.023/2014

Concessão de Férias ao servidor Eridan Gomes Ananias.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ERIDAN GOMES ANANIAS, Matrícula nº 463,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EA7340E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.024/2014

Concessão de Férias ao servidor Jose Gilliard Ferreira da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE GILLIARD FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 484,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D8B1C657

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.025/2014

Concessão de Férias ao servidor Jose Pedro da Silva Junior.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 253,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0ED2B42E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.026/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco das Chagas Pereira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, Matrícula nº 795,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E463B50D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.027/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco de Assis Basilio.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BASILIO, Matrícula nº 514,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:20BBF286

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.028/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Antônio de Assis Varela.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA, Matrícula nº 378,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B863D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.029/2014

Concessão de Férias a servidora Sandra Regina Santana Dantas.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **SANDRA REGINA SANTANA DANTAS, Matrícula nº 16.269,** Assessora Técnica N-III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:837C058E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.030/2014

Concessão de Férias a servidora Dione Maria do Nascimento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **DIOE MARIA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 16.251,** Assessora Técnica N-IV, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:070FA797

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.031/2014

Exonerar, Emerson Antônio Guedes da Silva do cargo de Procurador Especial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **EMERSON ANTONIO GUEDES DA SILVA, Matricula 21.271,** das atribuições inerentes ao cargo Procurador Especial de Politicas da Seguridade Social, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6874394B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.032/2014

Exonerar, Teresa Isabel de Lima Costa do cargo de Procuradora Especial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **TERESA ISABEL DE LIMA COSTA, Matricula 21.057,** das atribuições inerentes ao cargo Procuradora Especial Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0A175F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.033/2014

Nomear, Angelus Vinicius de Araújo Mendes no cargo de Procurador Especial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANGELUS VINICIUS DE ARAUJO MENDES,** nas atribuições inerentes ao cargo Procurador Especial de Recursos Humanos, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:28A225DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.034/2014

Nomear, Emerson Antônio Guedes da Silva no cargo de Procurador Especial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **EMERSON ANTONIO GUEDES DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Procurador Especial Administrativo, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:928B82A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.035/2014

Nomear, Teresa Isabel de Lima Costa no cargo de Procuradora Especial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **TERESA ISABEL DE LIMA COSTA,** nas atribuições inerentes ao cargo Procuradora Especial de Politicas da Seguridade Social, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:86329280

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.036/2014

Concessão de Férias a servidora Afilza Maria Freire Pinto.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **AFILZA MARIA FREIRE PINTO, Matrícula nº 16.725,** Procuradora Especial, lotada na Procuradoria Geral do Município, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:54F17839

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.037/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Conceição da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA CONCEICAO DA SILVA, Matrícula nº 1092,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A1B55F44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.038/2014

Concessão de Férias a servidora Josefa Santos da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JOSEFA SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 696,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:956E4928

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.039/2014

Concessão de Férias ao servidor Wendell Gomes Vital de Araújo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO, Matrícula nº 1458,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C679AE08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.040/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Canindé Barbosa da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO CANINDE BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 466,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6EF1B170

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.041/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco de Assis Silva Santos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS, Matrícula nº 5841,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:71276325

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.042/2014

Concessão de Férias ao servidor Aderson Braz Sabino.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ADERSON BRAZ SABINO, Matrícula nº 1553,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4B818892

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.043/2014

Concessão de Férias ao servidor Mauricio do Nascimento Rodrigues.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, Matrícula nº 1534,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:AC0CC297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.044/2014

Concessão de Férias a servidora Shirley Siqueira Dantas.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **SHIRLEY SIQUERIA DANTAS, Matrícula nº 3290,** Agente Administrativa, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:686708D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.045/2014

Concessão de Férias a servidora Franci Paula Menezes dos Santos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS, Matrícula nº 893,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0F7AE782

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.046/2014

Concessão de Férias a servidora Josefa Matias de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JOSEFA MATIAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1586,** A.S.G/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A2082FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.047/2014

Concessão de Férias a servidora Risonete de Melo Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **RISONETE DE MELO SILVA, Matrícula nº 14.159,** Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:020199D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.048/2014

Concessão de Férias a servidora Jafia Osilane Batista de Miranda Lima.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA LIMA, Matrícula nº 73,** Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C5A71F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.049/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Gorete Felix de Araujo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA GORETE FELIX DE ARAUJO, Matrícula nº 50,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:45B8A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.050/2014

Concessão de Férias ao servidor Sandro Ferreira da Fonseca.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **SANDRO FERREIRA DA FONSECA, Matrícula nº 1025,** Secretario Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B6E3394F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.051/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Marcelo Simão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO MARCELO SIMÃO, Matrícula nº 1204,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F3192359

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.052/2014

Concessão de Férias ao servidor Iranildo da Silva Brazão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **IRANILDO DA SILVA BRAZÃO, Matrícula nº 867,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:215D28B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.053/2014

Concessão de Férias ao servidor Miguel Bernardo da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MIGUEL BERNARDO DA SILVA, Matrícula nº 2836,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5F8B006C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.054/2014

Concessão de Férias ao servidor Claudio Henrique Verissimo de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3033,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0F9F846E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.055/2014

Concessão de Férias ao servidor Jose Maria Barbosa da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 597,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:84B0CEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.056/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Régio Rodrigues da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO REGIO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 473,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6C31AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.057/2014

Concessão de Férias ao servidor Isac Alves Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ISAC ALVES SILVA, Matrícula nº 2897,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C347A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.058/2014

Concessão de Férias ao servidor Erivan Francisco da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 2829,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EBA3B29A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.059/2014

Concessão de Férias ao servidor Francinaldo Assunção Leonez.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCINALDO ASSUNÇÃO LEONEZ, Matrícula nº 2787,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BFFDDC34

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.060/2014

Concessão de Férias ao servidor Veromilson José de Almeida.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, Matrícula nº 1326,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5B8B9A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.061/2014

Concessão de Férias ao servidor Adriano Nascimento Farias.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ADRIANO NASCIMENTO FARIAS, Matrícula nº 1399,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:44EB615F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.062/2014

Concessão de Férias ao servidor José Edson Souza da Rocha.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE EDSON SOUZA DA ROCHA, Matrícula nº 891,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:818446AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.063/2014

Concessão de Férias ao servidor Alisson Jerferson da Costa Avelino.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ALISON JERFERSON DA COSTA AVELINO, Matrícula nº 2790,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:18FDC0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.064/2014

Concessão de Férias ao servidor Daniel Soares de Albuquerque.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DANIEL SOARES DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 2949,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C8033DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.065/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco das Chagas Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO CHAGAS SILVA, Matrícula nº 465,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:29DAD170

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.066/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Lindon Johnson Cunha.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO LINDON JOHSON CNHA, Matrícula nº 1200,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:84DC4BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.067/2014

Concessão de Férias ao servidor Gerson da Silva do Nascimento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **GERSON DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1194,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F7AD72A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.068/2014

Concessão de Férias ao servidor Janilson Lucio Dantas Rosendo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JANILSON LUCIO DANTAS ROSENDO, Matrícula nº 2906,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EDC134F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.069/2014

Concessão de Férias ao servidor José Alexsandro Neto.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE ALEXSANDRO NETO, Matrícula nº 1407,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A48D8C12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.070/2014

Concessão de Férias ao servidor José Egberto Sátiro de Moura.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSÉ EGBERTO SATIRO DE MOURA, Matrícula nº 2887,** Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D8E032C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.071/2014

Concessão de Férias ao servidor Jose Ronaldo Ferreira da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE RONALDO FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 1061,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B171FB02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.072/2014

Concessão de Férias ao servidor Marcos Antônio Alves.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MARCOS ANTONIO ALVES, Matrícula nº 1391,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A1818814

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.073/2014

Concessão de Férias ao servidor Paulo Roberto Camelo Mendonça.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **PAULO ROBERTO CAMELO MENDONÇA, Matrícula nº 1093,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E8AAEDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.074/2014

Concessão de Férias ao servidor Romulo Freire Pinto.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ROMULO FREIRE PINTO, Matrícula nº 2889,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6FDF78C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.075/2014

Concessão de Férias ao servidor Amélia Teixeira da Silva Morais.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 53,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:CDA43C78

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.076/2014

Concessão de Férias a servidora Ana Lucia Soares.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ANA LUCIA SOARES, Matrícula nº 2210,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B018AE31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.077/2014

Concessão de Férias a servidora Ângela Maria do Nascimento Paz.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ, Matrícula nº 419,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:266BAD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.078/2014

Concessão de Férias a servidora Aurivânia Pereira de Araújo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **AURIVANIA PEREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 2844,** Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EAD57EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.079/2014

Concessão de Férias a servidora Edinolia Inacia de Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **EDINOLIA INACIA DE SOUZA, Matrícula nº 132,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F53DF6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.080/2014

Concessão de Férias a servidora Elielma Gaspar da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ELIELMA GASPAR DA SILVA, Matrícula nº 2615,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B3F2CE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.081/2014

Concessão de Férias a servidora Fernanda de Oliveira Fernandes.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA FERNANDES, Matrícula nº 1116,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6FD5C6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.082/2014

Concessão de Férias a servidora Maria da Conceição da Silva Miranda.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 1105,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:643D71D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.083/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Ivanice Gregório.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA IVANICE GREGORIO, Matrícula nº 919,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7FD75A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.084/2014

Concessão de Férias a servidora Maria José Gomes Rodrigues.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES, Matrícula nº 909,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7DADD191

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.085/2014

Concessão de Férias a servidora Marileide Braz Sabino.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARILIEIDE BRAZ SABINO, Matrícula nº 2534,** Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C33B8A16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.086/2014

Concessão de Férias a servidora Valci Ferreira da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **VALCI FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 1082,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B905F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.087/2014

Concessão de Férias a servidora Vanda de Oliveira Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **VANDA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula nº 0018,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8077D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.088/2014

Concessão de Férias ao servidor Marcos Francisco da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 1068,** Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:497BE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.089/2014

Nomear, Aldenor Gondin de Aquino Junior no cargo de Assessor Técnico N-IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ALDENOR GONDIN DE AQUINO JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E03DDA28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.090/2014

Nomear, Mozart Galvão de Barros Junior no cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MOZART GALVÃO DE BARROS JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo Diretor de Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C37A1B04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.009/2014

Concede Licença sem remuneração a servidora Efetiva Municipal – Cleide Barbosa do Nascimento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem renumeração por 02 (dois) anos, a servidora público municipal **CLEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO, Matricula 2854, Técnica de Enfermagem,** para que tratar de interesses particulares, conforme autoriza o art. 93 da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:FFEEE8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.008/2014

Concessão de Férias ao servidor Alcimar Alves de Morais.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ALCIMAR ALVES DE MORAIS, Matrícula nº 2832, Guarda Civil Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0CED27DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 048/2014

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014-PMIM.
Objeto: Prestação dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Ielmo Marinho/RN. Contratado: PLANENGE PROJETOSD E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 10.702.157/0001-12. Valor do contrato R$ 134.800,00 (cento trinta quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 240 dias a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 26 de agosto de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:0A7F3FAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERRENTE À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, através do Grupo de Acompanhamento Local (GAL), nomeado através da Portaria 041/2014, publicada no Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do RN), em 28/08/2014, CONVOCA a população para a 1ª Audiência Pública, referente à Elaboração do Plano de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Ielmo Marinho, com o objetivo básico da aprovação do Plano de Trabalho, deste Regimento Interno além da definição dos Critérios para Escolha dos Delegados e das Oficinas Temáticas, apresentado pelo Grupo de Acompanhamento Local.
A realização da 1ª Audiência Pública será coordenada pelo Secretário Adjunto de Tributação, Múcio Bezerra de Azevedo, Presidente do Grupo de Acompanhamento Local.
Qualquer cidadão, associação, entidade governamental e não governamental poderão participar, colaborar, contribuir, com direito a voz e voto na XX Audiência Pública.
A 1ª Audiência Pública realizar-se-á em 17 de Setembro de 2014, às 09h00min horas, no PETI, na rua Princesa Isabel, S/N, localizado no Município de Ielmo Marinho.

Ielmo Marinho, 28 de Agosto de 2014

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A536E69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - I TERMO ADITIVO - PROCESSO MI/RN Nº 0058/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2014

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato do Processo MI/RN Nº 0058/2013 – Pregão Presencial Nº 0017/2014
PARTES: Município de Ipueira e a empresa Eletrocenter Material Elétrico e de Construção Caicó Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar os valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços para possível aquisição de Material de Construção.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: Paulo de Brito (Contratante) e Francisco Torres Filho (Contratado).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:86B8AEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - I TERMO ADITIVO - PROCESSO MI/RN Nº 0058/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2014

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato do Processo MI/RN Nº 0058/2013 – Pregão Presencial Nº 0017/2014
PARTES: Município de Ipueira e a empresa R. L. de Sousa Alencar ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.623.507/0001-90.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar os valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços para possível aquisição de Material de Construção.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: Paulo de Brito (Contratante) e Rússia Lião de Sousa Alencar (Contratado).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6719560A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL 001/2014

EDITAL Nº 001/2014 CONVOCAÇÃO DE 1º SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN.

CONVOCAÇÃO DE 1º SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE ITAÚ/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final das Eleições para o Cargo do Conselheiro(a) Tutelar em 04 de dezembro de 2011, CONVOCA a 1º suplente abaixo relacionado, por cargo e classificação, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura no período de 27 de Agosto a 01 de Setembro de 2014, dentro do horário do expediente administrativo, das 07h às 13h, para providências relacionadas a sua nomeações para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR:

0001 CONSELHEIRO(A) TUTELAR

1 – CONSELHEIRA TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANATALIA MELO DE FREITAS	1º SUPLENTE

O candidato deverá se apresentar munido de cópias dos seguintes documentos, com apresentação dos originais:
1 – Documento de identidade e CPF;
2 – Título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições;
3 – Certidão de antecedentes criminais;
4 – comprovante de residência;
5 - Carteira de Trabalho;
6 – PIS/PASEP (se tiver);

O candidato que não comparecer e não atender na data e local estabelecidos no presente Edital, perderá os direitos decorrentes do Pleito.

Prefeitura Municipal de Itaú/RN, em 27 de Agosto de 2014.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1F334287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, ACE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento anexado (SETEMBRO 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de julho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:3787C465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) EVA PAES DA SILVA SANTOS, ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento anexado (setembro 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de setembro de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:5DC3A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA, SECRETARIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento anexado (setembro 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:6E775ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) ITAMAR TAVARES BARBOSA SANTOS, MOTORISTA, UMS, lotada na Secretaria Municipal de saúde, conforme requerimento anexado (setembro/2014).
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:E6E0EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) GERLANEA SILVA DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento anexado (setembro/2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:1CC096C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento anexado (setembro/2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:035DDD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) GRINAURIA MARIA DA SILVA ARAUJO, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento anexado (setembro/2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:708E2C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, ASG, lotada na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, conforme requerimento anexado (setembro/2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:B9F59811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PREGÃO 027/2014 - DESETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Pregão Nº : *27/*2014
Processo : *72/*2014
Objeto : *FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.*

PREÂMBULO
Aos 22 de agosto de 2014 (sexta-feira), às 16:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 01/2014, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 27/2014, cujo o objeto é **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até às 15:00hs. Às 16:06, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 27/2014. Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o 11/09/2014 ÀS 10h:00min no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

ENCERRAMENTO
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

ROSILENE BORGES LUCINDO
Equipe de Apoio

MARIA LUIZA MARINHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:86CD79E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 043/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 043/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000051/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento de material de consumo (suprimentos e material de informática) para a Câmara Municipal e seus anexos.
FAVORECIDO.....: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA – ME - CNPJ: 11.176.116/0001-00, no valor global de 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 25 de agosto de 2014.

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:74059044

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 044/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 044/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento de material de consumo (material gráfico e carimbos) para a Câmara Municipal e seus anexos.

FAVORECIDO.....: A.B.S VILAR TIPOGRAFIA ME - CNPJ 01.512.944/0001-00, no valor global de 738,00 (Setecentos e trinta e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 25 de agosto de 2014.

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:7AEE0BE0

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 045/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 045/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000053/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de hospedagem da web-rádio no site da Câmara Municipal para o período de um ano.
FAVORECIDO.....: JOSÉ VITAL SOUTO NETO - CPF 093.244.144-02, no valor global de 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 25 de agosto de 2014.

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:72A49989

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIALN°003/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 000044/2014-PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014 para Registro de Preços, em favor da(s) licitante(s) HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME, no valor de R$ 81.817,50; MOVECOPI – INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA – ME, no valor de R$ 14.075,00; ISLEY FONSECA DASCENO DE ARAÚJO, no valor de R$ 30.336,50; CRM COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 18.417,00 E NET INFORMÁTICA LTDA – EPP, no valor de R$ 7.999,50; totalizando um valor de R$ 152.645,50.

Homologado em 27/08/2014.

JOSEANE
Pregoeira.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:BF87E461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 29 de agosto de 2014,

RESOLVE declarar a vacância do cargo público de Guarda Municipal, a pedido do servidor **ADEMIR ADRIANNY DANTAS**, matrícula 00682, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, em virtude da admissão do servidor no cargo de **Auxiliar/Operador de Sistema de Água e Esgoto da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN**, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Municipal 593/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AAF36ACF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre aprovação da carga Horária do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Srª Valdira Fonseca de Azevedo, no uso de suas atribuições legais conforme deliberado em reunião Ordinária, realizada no dia 25/08/2014 e considerando a Lei municipal nº 744, de 2005, e a Lei nº 952, de 20 de fevereiro de 2014;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a carga horária dos conselheiros tutelares de 40 horas semanais como preconiza a o Art. 30, inciso IV da Lei 744/2005, para todos os conselheiros;
Art. 2º - Aprovar a hora extra para os conselheiros de sobreaviso nos finais de Semana;
Art. 3º - Aprovar a hora Extra comprovada em expediente fora do Normal, de acordo como
menciona o inciso II do Art. 30 da lei nº 952/2014, que alterou a Lei nº 744/2005;
Art. 4º - Comprometer-se diante de suas funções legais de acompanhar e deliberar no cumprimento da carga Horária;
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

VALDIRA FONSECA DE AZEVEDO
Presidente do CMDCA de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:471B9D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de JUCURUTU/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – nº 020/2014, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para os serviços de reforma do prédio onde vai funcionar a Farmácia Popular. A sessão pública será realizada no dia 15 de Setembro de 2014, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN.

JUCURUTU/RN, 29 de Agosto de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DE389377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 026/2014, aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada no dia 11 de Setembro de 2014, às 08h30min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14– Centro

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:10C36DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo Chamada Pública nº 002/2014, cujo objeto trata de seleção e possível contratação de prestadores de serviços de coletas e exames laboratoriais, com estrutura física, para realizar os procedimentos relacionados conforme termo de referência, Anexo I do Edital.

VENCEDOR: PREVLAB – LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA - ME. (CNPJ: 00.581.220/0001-56);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 24.328,02 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Os valores por item e demais informações e documentos encontram-se acostados aos autos do Processo nº 16060001/2014 na CPL/PMJ/RN.

Jundiá/RN, 29 de agosto de 2014.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:193A54BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME.
CNPJ: 02.795.095/0001-02

OBJETO: Serviços de confecção de BANNERS para apresentação do Desfile Cívico, a ser realizado em Praça Pública no dia 05 de setembro do corrente ano.

VALOR GLOBAL: 2.579,30 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D42AC95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130297

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130297

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, inscrito(a) no CPF 367.484.394-34, com sede na Rua Bernardo Pimentel, 48, centro, SÃO PAULO DO POTENGI-RN, CEP 59000-000, representada por EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Janeiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.009 Manutenção Sec.Municipal de Administraçã

o, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 29 de Agosto de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
Contratante

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
CPF 367.484.394-34
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:06A7709D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2542/204

Processo nº 2542/2014
Interessado: Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: Locação de Imóvel

LOCAÇÃO DE IMOVEL

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 – **LOCATÁRIO** e Thiago Willyam de Souza Teixeira, CPF: 080.341.984-80, residente à Rua Tabelião Moreira Gomes, 240, Centro – Lajes/RN – **LOCADOR.**
2 – DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Aristóteles Lima, 29, Centro – Lajes/RN, destinado à instalação de programas vinculados a Secretaria Municipal do trabalho, habitação e Assistência Social.
3 – DO VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês totalizando o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por 05 (cinco) meses.
4 – DO PRAZO: 05 (cinco) meses, com inicio em 01/08/2014 a 31/12/2014.
5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.008.122.003.2008 – Manutenção do fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Natureza da Despesa – 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Exercício de 2014 – R$ 5.000,00.
6 – ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – José Marques Fernandes, CPF: 429.198.514-20 - LOCATÁRIO e Thiago Willyam de Souza Teixeira, CPF: 080.341.984-80 - LOCADOR.

Lajes/RN, em 25 de Julho de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F072A4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2014 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO - MARILIA LINHARES DE SOUSA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.912.315 – SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº 010.017.074-94, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AE07DB4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2758/2014

Processo nº 2758/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de aparelho de Ar Condicionado**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA - ME**
OBJETO: Aquisição de ar condicionado, destinado a Unidade de Saúde Clarice Pereira no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DB99DCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 23/2014

Ementa: "Nomeia o Conselho Fiscal do MONTEPREV".

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho fiscal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 66 e seguintes da Lei 729/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Monte Alegre.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitida a recondução para um mandato subseqüente, se dará da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

a) 1º Titular: Iarandir Ferreira da Silva;

b) Suplente: Paulo Roberto Gonzaga.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

a) 1º Titular: Rejane Targino Gomes de Albuquerque Vieira;

b) Suplente: Maria Edna da Silva Miranda.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados por assembléia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais:

a) 1º Titular: José Rivailton da Silva;

b) Suplente: Inalda Leão de Souza Gomes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01, Agosto de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BB51A04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 22/2014

Ementa: "Nomeia o Conselho Deliberativo do MONTEPREV".

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 64 e seguintes da Lei 729/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência de Monte Alegre.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subseqüente, se dará da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

a) 1º Titular: Vânia Maciel Faustino;

b) 1º Suplente: Luiz Bezerra da Costa Júnior;

c) 2º Titular: Tereza Cristina Bezerra Pereira;

d) 2º Suplente: João Ricardo Ferreira.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

a) 1º Titular: Mauricio Lira do Nascimento;

b) Suplente: Railon Silva de Oliveira.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais:

a) 1º Titular: Severino Rufino de Lira;

b) 1º Suplente: Maria Elizelma da Cunha;

c) 2º Titular: Janete do Carmo Martins da Silva;

d) 2º Suplente: Cililde Costa de Carvalho;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01, Agosto de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6185866E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: ANTONIA FERREIRA XAVIER-ME; Objeto: Contratação da Concessão Onerosa de Uso Individual de Área destinada a Exploração do Quiosque nº 01, para Atividades Comercial de Lanchonete, Restaurante e Similares, localizado na Praça Pública Francisco Sales Junior, neste Município, com o valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais); Prazo: 05 (cinco) anos; Data: 25.08.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito; Pela Contratada: Antonia Ferreira Xavier.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0BA2944E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: PAULO RICARDO DE LIMA-ME; Objeto: Contratação da Concessão Onerosa de Uso Individual de Área destinada a Exploração do Quiosque, para Atividades Comercial de Lanchonete, Restaurante e Similares, localizado na Praça Pública Pedro Feliciano, neste Município, com o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais); Prazo: 05(cinco) anos; Data: 25.08.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito; Pela Contratada: Paulo Ricardo de Lima Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:35FDAC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 288 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/08/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:324CF912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014 - FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ADILIO A. DE LIMA -ME**, com endereço a Rua Tijucas, nº 2902-A, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.110-400, CNPJ/MF 08.874.590/0001-93, representada neste ato pelo Sr**. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado quando das necessidades do órgão solicitante.

6.3. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - Não suspender a prestação dos serviços a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 22 de Agosto de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Adilio A. de Lima-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:CB079605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/ 2014 - FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ADILIO A. DE LIMA -ME**, com endereço a Rua Tijucas, nº 2902-A, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.110-400, CNPJ/MF 08.874.590/0001-93, representada neste ato pelo Sr**. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de

Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado quando das necessidades do órgão solicitante.

6.3. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - Não suspender a prestação dos serviços a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência.

8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;

8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 22 de Agosto de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Adilio A. de Lima -ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:AC9359D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014 - PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO PARTICIPANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, e do outro a empresa **ADILIO A. DE LIMA -ME**, com endereço a Rua Tijucas, nº 2902-A, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.110-400, CNPJ/MF 08.874.590/0001-93, representada neste ato pelo Sr**. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, portador da cédula de identidade nº 1.341.984/ITEP – RN e CPF nº 878.710.174 - 20, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 65.380,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado quando das necessidades do órgão solicitante.
6.3. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - Não suspender a prestação dos serviços a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições

da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 22 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Adilio A. de Lima-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:DFAA8E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014 – FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **UNILIMP EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com endereço a Av. Abel Cabral, n° 2118, letra A Sala 10 A, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, CNPJ/MF 10.468.268/0001-06, representada neste ato pelo Sr. **EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA,** residente e domiciliado na Rua Monte Rei, n° 36, Bairro Planalto, Natal/RN, portador da cédula de identidade nº 1.650.339 e CPF nº 008.269.664-03, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR E ELETRICISTA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 56.890,80 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta**

centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado quando das necessidades do órgão solicitante.
6.3. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - Não suspender a prestação dos serviços a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Órgão Participante

EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA
Unilimp Empreendimentos de Serviços LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:0868F5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 - FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **UNILIMP EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com endereço a Av. Abel Cabral, n° 2118, letra A Sala 10 A, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, CNPJ/MF 10.468.268/0001-06, representada neste ato pelo Sr. **EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA,** residente e domiciliado na Rua Monte Rei, n° 36, Bairro Planalto, Natal/RN, portador da cédula de identidade nº 1.650.339 e CPF nº 008.269.664-03, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR E ELETRICISTA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 47.409,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado quando das necessidades do órgão solicitante.
6.3. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - Não suspender a prestação dos serviços a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Órgão Participante

EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA
Unilimp Empreendimentos de Serviços LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:A4030950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2014-PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **UNILIMP EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com endereço a Av. Abel Cabral, n° 2118, letra A Sala 10 A, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, CNPJ/MF 10.468.268/0001-06, representada neste ato pelo Sr. **EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA,** residente e domiciliado na Rua Monte Rei, n° 36, Bairro Planalto, Natal/RN, portador da cédula de identidade nº 1.650.339 e CPF nº 008.269.664-03, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR E ELETRICISTA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 238.722,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado quando das necessidades do órgão solicitante.
6.3. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - Não suspender a prestação dos serviços a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas
Órgão Participante

EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA
Unilimp Empreendimentos de Serviços LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:F3232232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 160/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Wilson Ranier Silva
CPF..... : 074.688.154-10
Matrícula..... : 664
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar do treinamento do sistema online SINAN WEB que será realizado em João Câmara/RN.
Período ..... : 01 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de agosto de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2ED3F96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 161/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Anderson Richards Cabral Costa
CPF..... : 055.641.414-40
Matrícula..... : 1020
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar do treinamento do sistema online SINAN WEB que será realizado em João Câmara/RN.
Período ..... : 01 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de agosto de 2014

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DFB2C76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 162/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Paulo Polonês Câmara
CPF..... : 011.276.714-13
Matrícula..... : 149
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : para realizar entrega de triatomíneos (barbeiros) e trazer a inseticida para detetizar os imóveis positivos em nosso município.
Período ..... : 01 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Agente de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de agosto de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B92D02AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 435/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **26.08** a **26.08** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica e exames especializados Tomografia e ressonância no Centro de Oncologia e Hematologia no Centro de Imagens Elizabete Dantas de Alexandria /RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **26 de Agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E714E9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF: **077.343.184-52,** matrícula nº **0408,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **27.07** a **27.07** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta com neurologista no Hospital Tarcísio Maia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **26 de agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8B8EC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **28.08** a **28.08** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a ressonância magnética no Hospital da Liga Norte Rio Grandense de Natal /RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de Agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5EBABC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **28.08** a **28.08** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53D84D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **29.08** a **29.08** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica na Clínica Oitava Rosado em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE9E3509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NO PACIENTE FRANCISCO XAVIER DELMIRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 ;
Data da Contratação: 08/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 08 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFC40FF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NO MENOR FRANCISCO DANIEL FERREIRA GOMES, FILHO DE EUNICE GOMES RAPOSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 400,00 (quatrocentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 22/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 22 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25E307AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - E S SERVIOOS MEDICOS LTDA - EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: E S SERVIOOS MEDICOS LTDA - EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO NO MENOR FRANCISCO DANIEL FERREIRA GOMES, FILHO DE EUNICE GOMES RAPOSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 630,00 (seiscentos e trinta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 22/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 22 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93D25876

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO NO FALECIDO EDILSON CALIXTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00;
Data da Contratação: 22/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 22 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF176FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO - DESERTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que o Procedimento realizado às 09:00h do dia 18 de Agosto de 2014 a Tomada de Preço n.□ 002/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 01(uma) quadra escolar coberta no municio de Rafael Godeiro-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Resultou em DESERTA.

Rafael Godeiro - RN, em 20 de Agosto de 2014.

JURANDIR LEITE VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8BD0C46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 091/2014 FÉRIAS

DECRETO Nº091/2014 Riachuelo, RN 01 de Setembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **MARIA EUGÊNIA DA SILVA ALVES** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ,matricula nº 0195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013, gozado a partir de 01.09.2014 a 30.09.2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos ao período mencionado no artigo 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3019C556

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 092/2014 FÉRIAS

DECRETO Nº092/2014 Riachuelo, RN 01 de Setembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **NÉCIA MARIA CÂMARA** ASG ,matricula nº 0235, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013, gozado a partir de 01.09.2014 a 30.09.2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos ao período mencionado no artigo 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7614EB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2014

RETIFICAÇÃO,

No Extrato de Dispensa de Licitação Nº 062/2014, Publicação do Diário Oficial dos Municípios do RN, Edição nº 1223, do dia 20/08/2014, onde lê-se: Data de Assinatura: 07/07/2014 ; leia-se: Data de Assinatura 07/08/2014.

Santana do Matos/RN, 29/08/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E1F8FBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESPERANÇA

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembleia de fundação da Associação Desportiva Esperança de São Bento do Trairi, a comparecerem no dia 8 de setembro de 2014, às 09 horas, na sede da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN situado a Rua Antônio Salústio dos Santos n º113, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de agosto de 2014.

Comissão Organizadora:

IVONIR JOÃO DAMASCENO

MARIA EUZEBIA DA COSTA

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:87D703A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADO: ANALILIAN VIANA DA COSTA
OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte Pedagógico
VALOR:R$ 1464,05 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)
BASE LEGAL: Do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294/09,de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2014 que institui o Processo Seletivo Simplificado
DATA DAASSINATURA: 21 agosto de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 21 de agosto de 2014

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B3B821A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº302/2014, 26 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50 %	Natal/RN	26 de agosto de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 28 de agosto de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CF56627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2014, 26 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 50%	Natal/RN	26 de agosto de 2014	125,00	125,00

R$125,00
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:984C7421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2014, 26 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 de 100%	Brasília/DF	26 de agosto de 2014	400,00	1.200,00

R$ 1.200,00
(x)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, nos dias 02,03 e 04 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Brasília/DF, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C6F28116

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 018/2014

SERVIDOR: Rita de Cássia Medeiros
CARGO: Professora Polivalente.
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2000 a 01/02/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 01/09/2014
FIM DA LICENÇA: 29/11/2014

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9ABE5165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 0117/2014

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UNIFORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS, PARA PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV) E CULTURAIS, E CAMISETAS DIVERSAS - CONSIDERANDO, a exigência editalícia disposta no item 8.25 que diz: “A empresa licitante declarada vencedora do presente certame deverá apresentar na sessão,

após suspensão por tempo razoável determinado pelo Pregoeiro, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços, como condição para a ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação". CONSIDERANDO, por fim, a não apresentação, no prazo legal, de memorias do recurso apresentado pela empresa licitante: LANDE MAR DO NASCIMENTO ME, permanecendo vencedoras e habilitadas as empresas licitantes: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME e INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME; Convocamos as empresas licitantes habilitadas: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME e INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME a apresentarem a Proposta Final de acordo com os lances finais registrados no Mapa Comparativo de Preços, no prazo de dois (02) dias úteis.

São José do Seridó/ RN, 29 de agosto de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CD4D96EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0310/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 602.377.594-20
VALOR: R$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

-Unidade Orçamentária: 02.004 - Projetos de Atividade 2.024 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

-Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade 2.033 – RECURSOS FNAS – IGDBF BOLSA FAMILIA, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 129.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 04 de Agosto de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:97E22398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0055/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO MACIEL DO NASCIMENTO, Coordenador de Ensino,** Matrícula n.º 130937-4, inscrito no CPF n.º 072.088.254-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

01 (Uma) diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar do Encontro com as Comissões Coordenadoras para a Adequação ou Elaboração dos Planos Municipais de Educação - PMEs, no dia 26/08/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 29 de Agosto de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:775A6E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20080001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 063/2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 20080001/2014
CONTRATO:20080001/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA:CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E AÇÕES ORGANIZACIONAIS.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC- cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e município. **VALOR:**R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **BASE LEGAL: da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, DATA**20/08/2014. ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:72AC4327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000068/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – INEXIGIBILIDADE de licitação Nº 000068/14 – Objeto: É inexigível de licitação a despesa aqui especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal..– Fundamentação legal – Art. 25, inciso II – da Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CEEDES . Valor da contratação: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Origem dos Recursos Municipais e próprios

São Paulo do Potengi/RN, 29/08/2014

JOSE LEONARDO C. ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7C21A2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2014

Tipo: Aditivo ao Processo de Dispensa de Licitação de nº 02/2014

Objeto: Prestação de serviços de locação de softwares de licitação, portal da transparência e folha de pagamento a ser utilizado pelo Instituto de Previdência Social de São Vicente/RN

Valor Mensal: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)

Valor Total: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04)

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso II

Ato de Ratificação: 31.07.2014 por

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:715B006A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para "Contratação de serviços de confecção de carimbos"; Valor Global: R$ 2.116,00 (Dois mil cento e dezesseis reais); Contratado: RENO SILVEIRA CRUZ ME (CNPJ: 12.751.707/0001-19); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2ACE375A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

De acordo com os atos da Comissão para realização da Chamada Pública e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGAMOS e ADJUDICAMOS** o presente evento tendo como ganhador o Sr. Manoel Lopes Pereira, CPF de nº 369.151.494-49, por apresentar menores preços para os seguintes produtos: Acerola, alface, batata doce, cebolinha, coentro, couve-folha, feijão macassar, jerimum, ovos, pimentão e tomate, R$ 4.638,30 (Quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme apresentado no projeto de vendas, oferecendo uma proposta vantajosa para Administração Publica Municipal.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F4C5850B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: Manoel Lopes Pereira (CPF: 369.151.494-49).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Produtos: Acerola, alface, batata doce, cebolinha, coentro, couve-folha, feijão macassar, jerimum, ovos, pimentão e tomate.
Valor Global: R$ 4.638,30 (Quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
Base legal: Chamada pública nº 001/2014.
Recursos Orçamentários 339030-00

São Vicente/RN, 08 de julho de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:991DAA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2014

Nomeia representante dos Professores da Educação Básica para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 375/2007 que cria o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear representante dos Professores da Educação Básica para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS, conforme descrito a seguir:
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Damiana Maria de Medeiros
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FCB4FB94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523/2014

CRIA O DIA MUNICIPAL CONSAGRADO AO TERÇO DOS HOMENS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial Religioso no Município de São Vicente o dia municipal consagrado ao TERÇO DOS HOMENS, a ser celebrado anualmente no dia 08 (oito) de Abril.
Art. 2º – A data escolhida faz jus em homenagem a Mãe Rainha Peregrina, por ser santa de devoção de toda humanidade.
Art. 3º – A organização do terço deverá manter em ordem o estatuto com todas as orientações, livro de atas para transcrições dos eventos do terço, livro de cadastro pessoal dos homens, livro de caixa de contabilidades dos recursos e camisas padronizadas para o uso no dia do terço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 27 de agosto de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:106115C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522/2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2015, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII. As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II – DAS METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de **2005.**

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

IV – DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo.
§ 3º - As empresas contempladas com a renúncia de receita ficarão obrigadas a fazer a prestação de contas anual e as que recebem contribuição da administração municipal.

V – DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VI – DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX – DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

X – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

XI – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei. Contempla principalmente a manutenção de todas as secretarias administrativas, cujas metas prioritárias assim discriminadas;

0202 – Gabinete do Prefeito:

- Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- Aquisição de um veículo p/Gabinete;
- Aquisição de equipamentos;
-Fundo de contribuição para todos os Conselhos Municipais;

0203 – Sec. Munic. Administração e Recursos Humanos:

- Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- Tombamento do Patrimônio Público;
- Treinamento para Funcionários;
- Aquisição de Equipamentos p/modernização da Secretaria;
- Escriturações dos Prédios Públicos;
- Aquisição de um Veículo
- Regularização fundiária de imóveis urbanos;
- Realização de concurso público;
- Alienação de bens;
- Criação da Guarda Municipal, com o objetivo de auxiliar a segurança dos bens patrimoniais públicos;
- Reedição do Código de Posturas Municipais.
- Manutenção do Fundo de Previdência Própria dos Servidores Municipais - IPSV

0204 – Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário:

- Manutenção da Secretaria de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário;
- Manutenção do Controle Interno;
- Amortização da Divida com o INSS;
- Pagamento de Protocolos (Precatórios);
- Capacitação do Pessoal;
-Incrementação da Arrecadação de Tributos Municipais;
- Parcelamento junto a Cosern e Caern;

0205 – Sec. Munic. Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:

- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- Extensão da Rede de Eletrificação Rural;
- Contribuições para Associações de Desenvolvimento Comunitário;
- Cortes de Terras e Distribuição de Sementes;
- Aquisição de uma Moto;
- aquisição de patrulha motomecanizada;
- aplicação de vacinas contra febre aftosa aos pequenos agricultores;
- Programa de Apoio a Agricultura Familiar;
- contrapartida para o Garantia Safra;
- arborização frutífera;
- revitalização da feira livre;
- Instalação de uma usina de beneficiamento de castanha;
- aquisição de grade de arrasto;
- aquisição de trator
- construção de viveiros para criação de peixes
- aquisição de kits de irrigação
- Aquisição de Ensiladeira de tração tratorizada;
- Disponibilização de tratores e equipamentos de forma permanente para atender as comunidades rurais; - Revitalização e cobertura da Feira-Livre.

0206 – Sec. Munic. Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

- **Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;**
- **Manutenção e Revitalização do Ensino Básico;**
Manutenção do Programa e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- informatização das escolas com internet;
- Manutenção das escolas de ensino fundamental;
- Aquisição de Ônibus escolar;
- Aquisição de equipamentos para as escolas;
- Construção de uma escola básica;
- **Manutenção do Transporte Escolar**;
- restauração da rede física das escolas;
- apoio/incentivo ao esporte na escola
- Manutenção do Programa Suplementar/Material didático;
- Aquisição de terreno para construção de escola;
- Construção de uma escola na zona rural;
- Manutenção de creche;
- implantação de creche na zona rural;
- Manutenção das escolas de educação infantil;
- aquisição de parque infantil e equipamentos;
- Manutenção do Programa de Jovens e Adultos;
- atendimento a crianças portadoras de deficiência;
- construção de acessibilidade nas escolas;
- manutenção setor cultural e recreativo;
- revitalização da Banda de Música e Fanfarra com aquisição de instrumentos;
- Ampliação de escolas
- Construção de uma Creche;
- Reforma e modernização da Biblioteca Municipal Maria do Santíssimo;
- Aquisição de Mobiliário para Todas as Escolas;
- Programa de Incentivo a Cultura;
- Construção de Quadra de Esportes;
- Aquisição de um Veículo para a Secretaria;
- Construção da Casa de Cultura com museu historiográfico;
- Restauração e ampliação do Clube Municipal;
- Restauração e manutenção dos Ginásios de Esportes;
- Apoio ao Desenvolvimento do Turismo social;
- Manutenção do Departamento de Esporte e Turismo e aquisição de material esportivo;
- Ampliação e manutenção do Estádio de Futebol;
- capacitação e formação de professores
- manutenção e reforma das quadras de esportes
-Realização de Eventos populares e Culturais;
- Construção de 1 (uma) Creche na sede do Município;
- Construção de campos de futebol na zona rural e restauração/melhoramento dos já existentes;
- Implantação de projeto/programa de apoio/estímulo ao Esporte de alto rendimento;
- Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Social e Rural;
- Construção de refeitórios nas Escolas municipais; Aquisição/distribuição de fardamento escolar;
- Aquisição/distribuição de fardamento para os motoristas do ônibus escolar;

0207 – Sec. Munic. de Saúde Pública:

- Manutenção da Secretaria de Saúde,
- Manutenção dos serviços de saúde em atenção Básica;
- Construção de postos de Saúde;
- Contratação de profissionais Especializados
- Aquisição de Medicamentos p/Postos de Saúde e Pessoas Carentes;
- Aquisição de Um veículo tipo "utilitário" destinado para atender o setor de Saúde;
- Aquisição de Equipamentos e mobiliário para os Postos de Saúde;
- aquisição de material hospitalar;
- Assistência Médica e Odontológica nas Escolas;
- reforma e manutenção dos postos de saúde;

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção da Unidade Mista de Saúde,
- Ampliação e manutenção do programa Saúde e Qualidade de vida;
- Construção de uma Unidade Básica de Saúde;
- Aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde;
- Ampliação e manutenção da sala de fisioterapia;
- Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
- Construção do Sistema de Saneamento Básico
- Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos;
- Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF;
- Manutenção dos Agentes de Saúde e Endemias;
- Manutenção da Farmácia Básica;
- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- Aquisição de um veículo para o ESF;
- Manutenção do programa de Saúde Bucal;
- Manutenção das Campanhas de vacinação;
- Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB Fixo;
- Assistência Oftalmológica/Escolas de Ens. Fundamental e Creches;
- Combate ao uso de entorpecentes;
- Implantação do Núcleo de Apoio a Saúde – NASF;
- Assistência Psicológica a Deficientes Físicos e mentais;
- Assistência geriátrica aos idosos;
- Fardamento dos profissionais de saúde;
- Aquisição de ambulâncias UTI
- Construção do Centro de Reabilitação;
- capacitação de profissionais da área de saúde;
- construção de privadas e fossas sépticas
- aquisição de uma academia da 3ª Idade
- Manutenção do Programa Qualifa SUS
- Manutenção do Programa de Promoção à Saude
- aquisição de gabinetes odontológicos
- locação de veículos para transportes de pacientes
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Manutenção da Conferencia de Saúde;
- implantação e Manutenção do programa/projeto "Rede Cegonha"
- Aquisição de 1 (uma) ambulância para a serra de Santana;
- Aquisição de 1 (um) veículo para o Conselho Municipal de Saúde;
- Coleta e destinação adequada do lixo hospitalar e dos postos de saúde do Município;
- Aquisição de material médico-odontológico;
- combate/controle permanente do mosquito da dengue através de campanhas educativas e outras ações necessárias;
- Assistência Oftalmológica e Odontológica nas Escolas Municipais.
- Programa Olhar Brasil;

0208 – Sec. Munic. Obras e Serviços Urbanos:

- Manutenção da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos;
- Aquisição de um caminhão;

- Reforma de prédios públicos
- Construção do Centro Cultural;
- Construção de canteiros urbanizados;
- Melhorias Sanitárias Domiciliares de Pessoas Carentes;
- Implantação de obras de infra estrutura urbana
- Construção e Conservação de Calçamento;
- Ampliação do Matadouro Publico;
- Iluminação do Estádio de Futebol,
- Construção e restauração de praças públicas;
- Conservação/pintura de prédios públicos;
- serviços de arborização das ruas da cidade;
- construção de espaço de lazer municipal com núcleo de esportes.
- Drenagem superficial com pavimentação de vias e becos públicos;
- aquisição de uma motocicleta;
- construção de um almoxarifado;
- construção de garagem pública;
- coleta seletiva do lixo;
- aquisição de um caminhão cuca
- Construção e manutenção da estrada da Serra de Santana;
- aquisição de lixeiras;
- construção de mata burros;
- Construção de estrada carroçável interligando a localidade Umarí com a estrada de acesso para a comunidade Vaca Brava, rumo/direção para a ponte sobre o Riacho Luíza;
- Aquisição de carro limpa-fossas;
- Recuperação da passagem molhada do Torrão.

0209 – Secretaria Municipal de Transporte:

- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte:
- Construção e Recuperação de estradas vicinais;
- Manutenção dos serviços rodoviários;
- Aquisição de veículo;
- Sinalização das vias urbanas e dinamização do trânsito;
- sinalização das vias de acesso para a zona rural;
- construção de terminal rodoviário

0210 – Sec. Munic. Assistência Social e Desenvolvimento. Comunitário:

- Manutenção da Sec. Munic. Assistência Social e Desenvolvimento. Comunitário:
-Construção e melhorias de Habitações Populares nas zonas rural e urbana;

- Aquisição de Alimentos para os serviços sócio-assistências;
- aquisição de equipamentos
- Manutenção de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e Programas da Assistência Social:
- Manutenção do Fundo Municipal do Conselho dos Direito da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manutenção do Fundo de Habitação;
- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Construção de prédio para funcionamento do CRAS e CREAS;
- Reforma e ampliação do Centro de Ação Comunitário – CAC;
-Capacitação de profissionais da Assistência;
-Cursos de qualificação profissional das famílias;
- Ações cidadania;
- Benefícios eventuais;
- Ações para desenvolvimento de micro e pequenos empreendedores locais;
- Realização de Conferências;
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
- Programa/Projeto de Apoio Psico-social e financeiro aos dependentes químicos e seus familiares;
- Auxílio maternidade às gestantes excluídas do benefício do INSS;

0211 – Sec. Munic. Infra-Estrutura e Recursos Hídricos:

- Manutenção da Sec. Munic. Infra-Estrutura e Recursos Hídricos:
- Aquisição de terrenos para construção de prédios públicos;
- Aquisição de terrenos para construção de casas populares;
- implantação do sistema municipal de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;
- implantação de uma unidade de apoio e distribuição de alimentos da agricultura familiar;
- construção de área de esporte e lazer (parque da cidade);
- recuperação e pavimentação de vias públicas;
- perfuração, instalação e recuperação de poços tubulares;
- construção do santuário de São Francisco com pavimentação e urbanização de acessos;
- construção de canteiros próximo ao cemitério e próximo a Igreja da Rua Velha;
- construção de um parque de vaquejada multiuso (para eventos e feiras agropecuárias);
- Construção de um Hospital;
- Construção de açude público no Riacho Luíza, com o objetivo de dar sustentabilidade hídrica às famílias que residem nas margens do referido Riacho;
- Construção de parque ecológico no Riacho Luíza, na encosta que banha a cidade e margeia a Rua Velha;
- Aquisição de carro-pipa;
- Construção do Cento de Atividades Múltiplas
- Construção de Pequenas Adutoras;

- Construção e recuperação de açudes e barragens submersas;
- preservação dos mananciais dos rios do município;

- Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água;
- Perfuração de Poços tubulares e amazonas, Barragens Submersas e Passagens molhadas.
- Perfuração de poço tubular na propriedade rural da Prefeitura Municipal, objetivando o abastecimento d'água para outras comunidades rurais;
- Perfuração de poço tubular através do associativismo na comunidade rural Quinquê;

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XII – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2014 a 2017. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
III. Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2011 a 2014 (art. 71 da LRF);
IV. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V. Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

XIII – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2015, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XIV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

XV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa própria em cada um dos Poderes, poderão em 2015 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de Servidores efetivos e comissionados, concederem vantagens, conceder ou restabelecer pagamento da verba de gabinete dos Vereadores no âmbito do Poder Legislativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores efetivos, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I. Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
II. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV. Eliminação das despesas com horas-extras;

Art. 47 - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que,

em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XVI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário r financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal..

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Vicente, em 21 de agosto de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3E46AEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/14 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: MKD EMPRENDIMENTOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.148.224/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de complementação da cerca de proteção a lagoa de tratamento de esgoto do município de Serra Caiada/RN. VALOR: R$ 15.945,81(Quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 0205.15.451.1008 – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso FUNDAMENTO LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto 2014. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Odorico Ferreira Souza Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 29 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EE7F6290

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA - CNPJ:01.507.901/0001-37
Objeto: Contratação do serviço médico de exame de cateterismo cardíaco para o paciente Maria Ferreira de Lima portadora do CPF:752.106.244-91 de acordo com encaminhamento médico e relatório social emitido pela Assistente social Michele Monteiro nascimento CRESS/RN 3967, constante nos autos.
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

SERRA CAIADA - RN, 26 de Agosto de 2014

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B4285FD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA CNPJ:01.507.901/0001-37
Objeto: Contratação do serviço médico de exame de cateterismo cardíaco para o paciente Josefa Pereira da Silva portadora do CPF:595.246.184-00 de acordo com o encaminhamento médico, e relatório social emitido pela Assistente Social Michele Monteiro nascimento CRESS/RN 3967, constante nos autos.
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

SERRA CAIADA - RN, 26 de Agosto de 2014

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:58E1A48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0121/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. OBJETO: Aumentar o valor da Ata de Registro de preços, relativo à registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de material pneus a acessórios para o valor de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais). PROMITENTE CONTRATADA: ALDO CLEMENTE & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.803.645/0001-87, com endereço à Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 397, Centro, Caicó/RN.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:261EC4E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 0023/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Leilany Gomes de Medeiros**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	29 de Agosto de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 29 de Agosto de 2014, com o objetivo de: Ir à Delegacia de Serviço Militar de Caicó/RN para Prestação de Contas da documentação da Junta de Serviço Militar nº 134ª, localizada no município de Serra Negra do Norte/RN, referente ao mês de Agosto de 2014, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Agosto de 2014.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8C145F0C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0165/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Glécia Oliveira de Medeiros**
Cargo/Função:	Assessora Especial

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	29 de Agosto de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 29 de Agosto de 2014, com o objetivo de: Ir ao Centro Administrativo Municipal reunir-se com servidores para trocar experiências sobre digitalização de documentos, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Agosto de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C4136B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0166/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Daniel de Araújo Guedes**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Sousa/PB	29 de Agosto de 2014	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Sousa/PB, no(s) dia(s) 29 de Agosto de 2014, com o objetivo de: Conduzir professores e alunos da Escola Municipal Arthéphio Bezerra da Cunha ao Parque dos Dinossauros, no veículo Ônibus Escolar, de placa OWE-2289, para realização de aula de campo, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Agosto de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:04E30567

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 369, 28 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a política de atendimento à educação infantil e os recursos físicos existentes, adequados à demanda local,

DECRETA:

Art.1º. Fica criado o Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos ora criado atenderá a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, subdivididas da seguinte conformidade:
I. Creche – compreendendo crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
II. Pré-escola – compreendendo crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade (prioritários).
Parágrafo Único. As crianças serão agrupadas de acordo com a forma da regulamentação específica.

Art. 3º. A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico caberão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte.

Art. 4º. O quadro de profissionais da educação do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos equiparar-se-á à rede municipal de ensino.

Art. 5º. O quadro de profissionais docentes será organizado na seguinte composição:
I. Professores com licenciatura plena em pedagogia, com comprovada experiência em educação infantil, regência de sala;
II. Professores auxiliares de sala com licenciatura plena em pedagogia e/ou formação pedagógica a Nível de 2° grau.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante portaria, com vistas ao pleno funcionamento, dotará o Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos dos recursos humanos, indispensáveis ao seu funcionamento.
§1º. Os cargos de Diretor e Vice-diretor do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos são escolhidos por meio de Eleição Democrática.
§2º. No quadro dos funcionários do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, observam-se as seguintes funções, segundo o porte da Escola:
I. Professores – regente de sala.
II. Professores – auxiliares de sala.
III. Supervisor.

Art. 7º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, recursos do programa do MEC/FNDE e suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Agosto de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7AB28A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 27 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora **Gilienne Simone de Pontes Nelo**, ocupante do Cargo de Coordenadora do Cadastro Único/PBF, matrícula 566, 02 1/2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 150,00 (Cento e cinquenta reais), quando a mesma se deslocará à cidade de Natal/RN, no período de 28 a 29 de agosto de 2014, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFICIOS – SIBEC.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:EE0950DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 27 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor **Robson Leonardo da Silva**, ocupante do Operador Máster do Cadastro Único/PBF, matrícula 681, 02 1/2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 100,00 (Cem reais), quando o mesmo se deslocará à cidade de Natal/RN, no período de 28 a 29 de agosto de 2014, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFICIOS – SIBEC.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:3479A378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) **VENILZA MEDEIROS DE SOUZA CPF: 092.468.774-62** do cargo em comissão de **Coordenadora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Informática e Eventos** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de Julho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:4D3785C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO CPF: 024.464.414-40** do cargo em comissão de **Coordenadora Municipal de Administração Financeira e Informática** da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 31 de Julho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:8BE082D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 291/2014

Dispõe sobre a criação do sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o sistema municipal de cultura de Tenente Laurentino Cruz – SMCTLC, com finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos diretos cultuais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em diversas áreas.
Art. 2° - o sistema Municipal de cultura observará os seguintes princípios:
Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município.
Cooperação entre os agentes públicos e privados atuante na área da cultura.
Articular com ostros setores da administração municipal e da sociedade civil, visando a valorização da paisagem natural e cultural do município, em suas múltiplas formas, o aprimoramento das relações Inter setoriais, tendo como finalidade a formação cultural de fazer cultura um fator base de desenvolvimento da sociedade e do ser humano.
Zela pela manutenção e atualização do cadastro das instituições culturais do município: artistas, escritores, professores, agentes culturais e outras instituições que atuem no campo das artes, bem como das ciências, do conhecimento e da cultura em geral.

Incentivar a instituição de Centros Culturais, na sede municipal, distritos e comunidades rurais com o fim de congregar e fomentar as atividades culturais das comunidades sem prejuízo das instituições já existentes, tais como: salas de exposições, de conferências, de espetáculos e de exibições audiovisuais, museus, galerias de arte, bibliotecas, e outras;
Sugerir providências destinadas à preservação do meio ambiente e do patrimônio artístico, histórico e cultural do município;
Propor, junto ao Conselho Municipal de Educação, entendimentos sobre a conveniência e a oportunidade de incluir, nos currículos escolares, noções de cultura nas suas mais diversas manifestações, em concordância com a legislação federal e estadual;
Receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os projetos e proposições encaminhadas pelo Conferencia Municipal de Cultura de Tenente Laurentino Cruz;
Prestar assistência e apoiar as manifestações artísticas e culturais, em quaisquer de suas formas de expressão, assegurando-lhes em total plenitude a liberdade de suas expressões;
Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural.
E outras atribuições e competências que lhe forem conferidas.

Art.3° - São integrantes do sistema municipal de cultura os seguintes órgão de suporte:
Órgão gestor: Secretaria de Educação e cultura
Conselho municipal de politicas culturais
Conferencia municipal de cultura
Plano municipal de cultura
Fundo municipal de cultura

§ 1° o sistema municipal de cultura buscará atuar de forma integrada e convergente ao sistema Nacional e Estadual de cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das politicas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.
§ 2° poderão interagir o sistema Municipal de Cultura organismos privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão especifico.
Art. 4° - secretaria de educação e cultural – é o órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, com as seguintes competências:
I Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura de Tenente Laurentino Cruz – SMCTLC;
II Estabelecer as orientações e deliberações normativa de gestão, aprovadas em plenária do conselho municipal de cultura;
III Emitir recomendações, resolução e outros pronunciamentos sobre matérias relacionados com o Plano municipal de cultura, observadas as diretrizes sugeridas pelo o conselho Municipal de Politicas Culturais;
IV. Desenvolver e reunir, com o apoio dos órgão integrantes do Plano municipal de cultura, e indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos a fim de democratizar bens e serviços culturais, promovidos ou apoiando , direta ou indiretamente, com recursos do município, recurso do Fundo municipal de cultura e/ou conveniados;

V. Sistematizar e promover, com o apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da administração pública municipal, a compatibilização e interração de normas, procedimentos técnicos e sistema de gestão relativo à preservação e disseminação o patrimônio material e imaterial sob a guarda do município de Tenente laurentino Cruz;
VI. Subsidiar as politicas e ações das transversais da cultura nos planos e ações estratégicas do poder público Municipal, no âmbito das politicas culturais;

Auxiliar no governo Municipal e subsidiar os órgão do poder público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos;
Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura e outros mecanismos que garantam a participação e o debate social;
Coordenar e promover a revisão do Plano Municipal de Cultura no período de 04 anos;
Promover parcerias e debates com outros órgão Municipais para o trabalho transversal da cultura com as demais áreas de governo.
Art.5° - O conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da politica cultural do município, tem as seguintes finalidades:
Formular politicas e diretrizes para o plano Municipal de cultura;
Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do plano Municipal de Cultura;
Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e prevenção das memórias históricas, social, politica, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais do município;
Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

Criar mecanismo de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder publico no campo cultural;
Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo o fundo municipal de cultura;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do fundo de cultura;
Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
Parágrafo Único – o conselho Municipal de cultura, cujo regimento será aprovado pelo o chefe do poder Executivo, será composto de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do poder Públicos e 06 (seis) representantes da sociedade civil que atuem nos segmentos artísticos, cultural e meio ambiente do Município de Tenente laurentino Cruz e terá as seguintes composição.
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suplente;
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e suplente;
Representante da secretaria Municipal de Assistência Social e suplente;
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e lazer e suplente;
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário e suplente;
Representante da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz e suplente;
06 (seis) representantes da Sociedade Civil, que atuam no âmbito das Artes e da Cultura no Município de Tenente Laurentino Cruz, escolhidos em assembleias;

Um representante da igreja católica e suplente, escolhido em assembleia;
Um representante das igrejas evangélicas e suplente, escolhido em comum acordo com seus representantes legais;
Um representante de Associações Culturais e suplente, escolhido em comum acordo, com seus representantes legais;
Um representante dos sindicatos do município e um suplente, escolhido em comum acordo com seus representantes legais;
Um representante das associações rurais e um suplente, escolhido em comum acordo com seus representantes legais;
Um representante da Pastoral da Criança e suplente escolhido em assembleia.
§ 1º. Os representantes escolhidos para formação do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Laurentino Cruz preferencialmente deverão ser vinculados aos segmentos correspondentes às áreas de atuação no âmbito artístico e cultural.
§ 2º. No caso de extinção ou mudança de nomenclatura de Secretaria ou Órgão, absorverão a mesma função e indicará um representante e seu suplente.
§ 3º. No caso de extinção ou fusão de Secretarias que contêm representantes no Conselho, fica vedada a acumulação de cargos de membros durante o mesmo mandato, a salvo o caso do Conselho Municipal de Educação.
Art. 6° - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura será composta por:
I Presidente (a);
II - Vice-Presidente (a);
III -1º Secretário (a);
§ 1º. O Coordenador Municipal de Cultura é membro nato do Conselho Municipal de Cultura e seu Presidente.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura indicará o vice-presidente para representá-lo na ausência, assumindo o posto da presidência quando necessário.
§ 3º. Os demais cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos dentre os Conselheiros Municipais de Cultura titulares, eleitos pela maioria absoluta do Colegiado através de escrutínio aberto, conforme determinado no seu Regimento Interno.
Art. 7°- O Conselho Municipal de Cultura, elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado em murais de órgãos oficiais do município e órgãos de comunicação de ampla divulgação.
Art. 8° - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se fizerem necessárias.
Art. 9°- Os conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 10°- Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Cultura, O Secretário Municipal de Educação e Cultura convocará, por meio de edital e ofícios, os órgãos integrantes da sociedade civil organizada, atuante no campo da promoção da Cultura, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizada no prazo máximo de 30 dias a pós a publicação, cabendo às convocações seguintes á presidência do conselho.
Art.11°- O Conselho Municipal de Cultura deverá promover anualmente uma conferência Municipal de Cultura, com a finalidade de demonstrar à Sociedade Civil de Tenente Laurentino Cruz, e a quem mais interessar, o trabalho realizado pelo Conselho, assim como discutir, prestar contas de suas atividades e debater temas pertinentes e propostas relativas à cultura do município junto a integrantes da população em geral.
Art. 12° - o plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá no prazo de 120

(cento e vinte) dias contar da data de publicação desta lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo o órgão oficial de cultura, com participação de diversas instâncias de consulta.
Parágrafo único – O plano Municipal de cultura será aprovado pelo o conselho Municipal de Cultura e submetido à homologação do executivo municipal, através de decreto especifico.
Art. 13°- fica instituído o Fundo Municipal de cultura – FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memoria artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídica de direitos públicos ou privado.
§ 1º - O FMC é vinculado à Secretaria Municipal de educação e Cultura competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.
§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular do órgão oficial de Cultura, nomeado pelo Prefeito.

§ 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 14º - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I – transferências à conta do orçamento geral do município;
II – transferências realizadas pelo Estado e pela União;
III – receitas diretamente arrecadada pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
IV – contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
V – auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VI – doações e legados;
VII – saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
VIII – saldos financeiros de exercícios anteriores;
IX – outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Parágrafo único – O Chefe do Pode Executivo fixará o montante dos recursos orçamentários destinado ao FMC em cada exercício financeiro e os limites mensais e anuais de contribuições que poderão ser deduzidos pelos patrocinadores contribuintes do ISSQN do imposto apurado mensalmente.
Art. 15º - O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder executivo definirá:
I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;
II – os limites de financiamento;
III – os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV – as formas de prestação de contas.
Parágrafo único – o Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. O Presidente do Fórum Municipal de Cultura é membro nato do Conselho Municipal de Cultura e é seu Presidente
Art. 16° - Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.
Art. 17° - Esta em lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz, 22 de Agosto de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:ACD451C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 38/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 5/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE EXECUTARÁ A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: MARCONT - ASSES. SERV. TRANSP. E CONST. LTDA-EPP – CNPJ: 10.420.557/0001-35, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R$ R$ 241.847,13 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Tibau/RN, 25 de agosto de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A426A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 38/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 5/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE EXECUTARÁ A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: MARCONT - ASSES. SERV. TRANSP. E CONST. LTDA-EPP – CNPJ: 10.420.557/0001-35, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R$ R$ 241.847,13 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Tibau/RN, 25 de agosto de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4657C8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 36/2014, Pregão Presencial SRP nº 30/2014, foi a empresa:

CONSERV CONSERVAÇÃO SERV. E LIMP. PUB. LTDA - ME- CNPJ: 15.431.072/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 2.768.400,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 27 de agosto de 2014 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F23D547C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - SPR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio do pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ/MF: 24.202.699/0001-30; apresentou as contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA - ME, CNPJ/MF:12.682.664/0001-67,cujo objeto écontratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens**. O Pregoeiro informa ainda, que processo encontra-se a disposição dos licitantes demais interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, no horário das 07h às 13h (diariamente).

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:406CE590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 114/2014)

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Aquisição de equipamentos e acessórios de informática: servidor básico torre, switch, nobreak, conector e cabo de rede**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de agosto de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2A38D2B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 114/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando a **Aquisição de equipamentos e acessórios de informática: servidor básico torre, switch, nobreak, conector e cabo de rede,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa licitante vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E6E558CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 114/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP; OBJETO: fornecimento de equipamentos e acessórios de informática: servidor básico torre, switch, nobreak, conector e cabo de rede; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias; VALOR GLOBAL: R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0301.2053 – aquisição de veículos e equipamentos; 03.04.122.0003.0305.2005 – manutenção das atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 44.90.52 – equipamento e material permanente; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B6A7A121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2014
OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos a serem adquiridos com recursos proveniente da emenda Parlamentar nº 24090010.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, conjuntamente com sua equipe de apoio, devidamente respaldada pela lei nº 10.520/2002, e sua subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com a ATA onde apresentou como vencedora as empresas:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA.,
CNPJ/MF: 04.361.467/0001-18.
VALOR GLOBAL - R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais).

EMPRESA: RDF-DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,
CNPJ/MF: 12.305.387/0001-73
VALOR GLOBAL - R$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais).

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,
CNPJ/MF: 16.826.043/0001-60.
VALOR GLOBAL - R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais), por serem mais vantajosas para esta administração.

TOUROS, 29 DE AGOSTO DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:1D212468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº0066/2014 – PP

CONTRATO Nº.....: 20140261
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0066/2014-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias, encadernação, confecção de carimbos, impressão em vários tamanhos, confecção de faixas e banners para manutenção das atividades da Casa Civil/Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.611,50 (sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.Ativ. da Casa Civil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.218,00, Exercício 2014 Atividade 0501.121220007.2.009 Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.168,00, Exercício 2014 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.225,50.
VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2D212C3A

CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 066/2014 – PP/PMU

O Município de **UMARIZAL**, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação pública modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**, **Processo Administrativo 00000156/14– PMU,** tipo menor preço para **aquisição de peças para manutenção dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL deste Município de Umarizal/RN.**

Foi vencedora: **MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484, CNPJ/MF 19.568.077/0001-90,** com endereço na Rua JOCELYN VILAR, Nº243-B, BAIRRO CANTRO, UMARIZAL/RN., com proposta no valor de **R$ 7.611,50 (sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)**

De acordo com o Mapa de apuração e ata da reunião acostados aos autos que se encontram disponíveis para consulta na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal RN, situada na Avenida Gavião, Nº 19, Centro – Umarizal/RN no horário de expediente.

Umarizal RN, 29 de agosto de 2014.

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:A172FD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110-A1/2014 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ANTONIA SONIA DE FREITAS ALVES**, matrícula 010193-1, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 12/08/2014 a 09/11/2014.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de agosto de 2014 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:91912C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0232/2014 – GAPM

PORTARIA Nº 0232/2014 – GAPM UPANEMA 27 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI:**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Suely da Silva Carvalho;
Denise Maria Pinheiro de Figueiredo Aquino.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Luisa Pereira da Costa Neta,
Maria da Conceição Medeiros Gondim.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:69762519

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0229/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0229/2014-GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. REDISTRIBUIR o Servidor **Alinny Samaya Bezerra da Silva**, matrícula 366, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Art. 2°. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 07 de Agosto de 2014.
A**rt. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 21 de Agosto de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5B268175

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0228/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0228/2014-GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. REDISTRIBUIR o Servidor **Doriedson Simão da Costa Silva**, CPF 850.926.904-10, matrícula 548, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
A**rt. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 21 de Agosto de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3ABA1C28

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0227/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0227/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 102/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/08/2014, de autoria do servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matricula 588;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matricula 588, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9A7478A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0226/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0226/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 100/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2014, de autoria da servidora SANDRA FERNANDES DE MORAIS LOPES, matricula 516;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SANDRA FERNANDES DE MORAIS LOPES, matricula 516, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:47E6E9AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0225/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0225/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 37/2014, datado de 17/08/2014, de autoria da servidora ANTONIA ROSALINA RODRIGUES DA SILVA, matricula 236;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA ROSALINA RODRIGUES DA SILVA, matricula 236, de 11/08/2014 a 09/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:88D39D9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0224/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0224/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 98/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/08/2014, de autoria do servidor NÚZIO MEDEIROS DA SILVA, matricula 596;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor NÚZIO MEDEIROS DA SILVA, matricula 596, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:0344B871

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0223/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0223/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 89/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/08/2014, de autoria da servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matricula 589;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matricula 589, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:09EE1E38

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0222/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0222/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 96/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/08/2014, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matricula 598;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matricula 598, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:625DBF11

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0221/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0221/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 99/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2014, de autoria da servidora KELIS REGINA BEZERRA DE CARVALHO, matricula 315;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KELIS REGINA BEZERRA DE CARVALHO, matricula 315, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DC44BF0F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0220/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0220/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 95/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/08/2014, de autoria da servidora KALÍZIA LIZIANE CABRAL DE MELO, matricula 912;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KALÍZIA LIZIANE CABRAL DE MELO, matricula 912, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:ECEFACB2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0219/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0219/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 04/08/2014, de autoria do servidor JOSÉ DA COSTA GONDIM, matricula 122;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSÉ DA COSTA GONDIM, matricula 122, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:88CA7A94

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0218/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0218/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 88/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/08/2014, de autoria do servidor HUDSON COSTA BEZERRA, matricula 568;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HUDSON COSTA BEZERRA, matricula 568, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:10144420

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0217/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0217/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2014 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/08/2014, de autoria do servidor HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matricula 478;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matricula 478, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B18EBDA3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0216/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0216/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 13/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/08/2014, de autoria da servidora HELOIZA MARIA DA SILVA, matricula 190;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora HELOIZA MARIA DA SILVA, matricula 190, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2012.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9AA772A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0215/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0215/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 101/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/08/2014, de autoria do servidor HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 907;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 907, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7A3B19F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0214/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0214/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 92/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/08/2014, de autoria do servidor GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, matricula 906;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, matricula 906, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9AD20C2A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0213/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0213/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 15/08/2014, de autoria do servidor GEORGE INACIO DA COSTA, matricula 731;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GEORGE INACIO DA COSTA, matricula 731, de 30/08/2014 a 29/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:93F4F239

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0212/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0212/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2014 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/08/2014, de autoria do servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matricula 485;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matricula 485, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:13C81C4E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0211/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0211/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 12/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 04/08/2014, de autoria do servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matricula 583;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matricula 583, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FB5A9204

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0210/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0210/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 103/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/08/2014, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matricula 429;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matricula 429, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:883AE71E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0209/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0209/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 93/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/08/2014, de autoria do servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matricula 110;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matricula 110, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2C9E0954

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0208/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0208/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 90/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/08/2014, de autoria da servidora EDILEUZA FERNANDES DA ROCHA, matricula 398;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora EDILEUZA FERNANDES DA ROCHA, matricula 398, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:50AE6D01

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0207/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0207/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 91/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/08/2014, de autoria do servidor ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matricula 607;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matricula 607, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E6F44B0E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0206/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0206/2014 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 12/2014 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/08/2014, de autoria do servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matricula 484;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matricula 484, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1D1E8C38

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0231/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0231/2014-GPMU, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 39/2014, datado de 04/08/2014, de autoria do servidor ELSON KLEBERSON CASTRO DA SILVA, matricula 361;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ELSON KLEBERSON CASTRO DA SILVA, matricula 361, de 01/09/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:37A0F928

PREGÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 – PP (LICITAÇÃO DESERTA).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2014, às**09h00min**, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**,**constituída Portaria no: 003/2014 de 06 de janeiro de 2014, para, na forma do edital**Pregão Presencial nº 044/2014 – PP,**da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 044/2014**,**objeto do processo**nº. 099/2014**, da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, cujo o objeto: **Contratação de Serviços Médicos Especializados para realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de LIO em pacientes carentes do município de Upanema.**No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou Licitação Deserta. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições, determinou o encerramento deste procedimento uma vez que a referida licitação será republicada, conforme aviso em anexo. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Upanema/RN, 29 de agosto de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Equipe de Apoio

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:06E067C3

PREGÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 – PP (LICITAÇÃO DESERTA).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2014, às**10h30min**, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**,**constituída Portaria no: 003/2014 de 06 de janeiro de 2014, para, na forma do edital**Pregão Presencial nº 045/2014 – PP,**da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 045/2014**,**objeto do processo**nº. 100/2014**, da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, cujo o objeto: **Registro de Preços visando a possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para manutenção e criação de jardins, reformas e arborização de praças e vias urbanas da cidade de Upanema/RN.**No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou Licitação Deserta. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições, determinou o encerramento deste procedimento uma vez que a referida licitação será republicada, conforme aviso em anexo. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Upanema/RN, 29 de agosto de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Equipe de Apoio

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:3B33CDE4

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014 - SEGUNDA CHAMADA

Processo 99/2014

Segunda Chamada.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h00min do dia 11 de setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de Serviços Médicos Especializados para realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de LIO em pacientes carentes do município de Upanema, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO ou no site: www.upanema.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 29 de agosto de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6E005FD3

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014 - SEGUNDA CHAMADA

Processo 100/2014

Segunda Chamada

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13h30min do dia 11 de setembro de 2014 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Registro de Preços visando a possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para manutenção e criação de jardins, reformas e arborização de praças e vias urbanas da cidade de Upanema/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 29 de agosto de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:25041F67

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

Processo 106/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 12 de setembro de 2014 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço (maior desconto ofertado), **para Registro de Preços para possível Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. No site oficial do Município: www.upanema.rn.gov.br

UPANEMA - RN, 29 de agosto de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F80F72F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2014/SMS

PORTARIA Nº 158/2014/SMS – UPANEMA, em 29 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 03 e 04 de setembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 29 de agosto de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5B04B74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	553.580,80	553.580,80	55.039,92	9,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.520,00	60.520,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	9.250,00	23,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.060,80	253.060,80	32.555,32	12,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	13.234,60	6,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.935.000,00	8.935.000,00	4.243.435,56	47,49
Cota Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.557.606,58	44,47
Cota Parte ITR	20.000,00	20.000,00	10,00	0,05
Cota Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	17.341,88	57,81
Cota Parte ICMS	870.000,00	870.000,00	667.144,74	76,68
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	542,64	10,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	10.000,00	10.000,00	789,72	7,90
Desoneração ICMS	10.000,00	10.000,00	789,72	7,90
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.488.580,80	9.488.580,80	4.298.475,48	45,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.952.480,00	1.952.480,00	897.810,21	45,98
Da união para o municícpio	1.307.480,00	1.307.480,00	897.810,21	68,67
Do estado para o município	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.461.839,20	14.461.839,20	4.662.635,95	32,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.967.900,00	16.967.900,00	5.615.486,08	33,09

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.453.000,00	2.844.657,29	1.087.058,29	38,21
Pessoal e encargos sociais	1.451.000,00	1.951.587,13	657.291,81	33,68
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.002.000,00	893.070,16	429.766,48	48,12
DESPESAS DE CAPITAL	988.500,00	924.287,40	512.251,72	55,42
Investimentos	958.500,00	894.287,40	512.251,72	57,28
Inversões financeiras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.441.500,00	3.768.944,69	1.599.310,01	42,43

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.441.500,00	3.768.944,69	1.599.310,01	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	897.810,21	897.810,21	897.810,21	56,14
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	897.810,21	897.810,21	897.810,21	56,14
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.543.689,79	2.871.134,48	701.499,80	43,86

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100		16,32

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100
Atenção básica	448.000,00	763.787,40	237.805,90	14,87
Assistência hospitalar e ambulatorial	124.000,00	525.400,00	245.855,39	15,37
Suporte profilático e terapêutico	322.500,00	222.500,00	19.061,10	1,19
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	67.500,00	87.914,66	17.054,38	1,07
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.479.500,00	2.169.342,63	1.079.533,24	67,50
TOTAL DE DESPESAS	3.441.500,00	3.768.944,69	1.599.310,01	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:01:14

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:3B00B4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

	SOCIAL
	3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III	R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS EM 31/DEZ/2013 (a)	SALDOS EM MAR/14 a ABR/14 (b)	SALDOS EM MAI/14 a JUN/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-93.262,52	-134.901,97
DEDUÇÕES (II)	234.746,27	411.120,70	527.978,27
Disponibilidade de caixa bruta	234.746,27	478.545,69	623.235,80
Demais haveres financeiros	0,00	57.581,30	87.115,77
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	125.006,29	182.373,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-234.746,27	-504.383,22	-662.880,24
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-234.746,27	-504.383,22	-662.880,24

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA NO BIMESTRE (c-b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR	-158.497,02	-428.133,97

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS EM 31/DEZ/2013 (a)	SALDOS EM MAR/14 a ABR/14 (b)	SALDOS EM MAI/14 a JUN/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:59:28

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.

- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:131AD259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.011.076,00	1.603.756,20	5.162.371,01	4.391.011,83
Receita tributária	637.280,80	13.402,30	56.906,29	39.653,08
IPTU	60.520,00	0,00	0,00	0,00
ISS	253.060,80	8.900,19	32.555,32	24.491,00
ITBI	40.000,00	0,00	9.250,00	0,00
IRRF	200.000,00	4.502,11	13.234,60	15.137,08
Outras receitas tributárias	83.700,00	0,00	1.866,37	25,00
Receita patrimonial líquida	116.800,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	183.800,00	6.475,91	14.015,07	1.727,39
(-) Aplicações financeiras	67.000,00	6.475,91	14.015,07	1.727,39
Transferências correntes	12.883.995,20	1.576.660,46	5.077.977,94	4.249.832,59
Cota-parte do FPM	6.400.000,00	938.981,07	2.846.085,43	2.649.037,87
Cota-parte do ICMS	723.515,20	181.201,50	533.715,90	505.642,42
Convênios	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	4.480.480,00	456.477,89	1.698.176,61	1.095.152,30
Demais receitas correntes	373.000,00	13.693,44	27.486,78	101.526,16
Dívida ativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	358.000,00	13.693,44	27.486,78	101.526,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.889.824,00	244.800,00	439.100,00	6.812,00
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de capital	2.039.824,00	244.800,00	439.100,00	0,00
Convênios	1.639.824,00	244.800,00	439.100,00	0,00
Outras transferências de capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	850.000,00	0,00	0,00	6.812,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	2.889.824,00	244.800,00	439.100,00	6.812,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	16.900.900,00	1.848.556,20	5.601.471,01	4.397.823,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.502.076,92	1.396.831,55	4.430.640,02	4.147.880,02
Pessoal e encargos sociais	7.776.155,96	943.955,30	2.547.966,65	2.655.980,89
Juros e encargos da dívida (IX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.675.920,96	452.876,25	1.882.673,37	1.491.899,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	13.452.076,92	1.396.831,55	4.430.640,02	4.147.880,02
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.187.723,08	323.230,64	875.997,74	220.171,84
Investimentos	2.860.723,08	281.591,19	741.095,77	119.570,67
Inversões financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	207.000,00	41.639,45	134.901,97	100.601,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.980.723,08	281.591,19	741.095,77	119.570,67
Reserva de contingência (XVI)	278.100,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	16.710.900,00	1.678.422,74	5.171.735,79	4.267.450,69
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	190.000,00	170.133,46	429.735,22	130.373,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:59:46

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:D1C1503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)

LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	16.967.900,00
Previsão Atualizada da Receita	-	16.967.900,00
Receitas Realizadas	1.855.032,11	5.615.486,08
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	234.746,27
DESPESAS		
Dotação inicial	-	16.967.900,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	16.967.900,00
Despesas Empenhadas	882.414,06	8.854.375,11
Despesas Liquidadas	1.720.062,19	5.306.637,76
Superavit Orçamentário	-	308.848,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	882.414,06	8.854.375,11
Despesas Liquidadas	1.720.062,19	5.306.637,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		10.016.452,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-428.133,97	0,00 %
Resultado Primário	0,00	429.735,22	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.242.488,64	25%	28,91
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	181.411,25	60%	19,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	875.997,74	2.311.725,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	701.499,80	15,00 %	16,32 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:02:28

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:6F6F6AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º semestre de 2014 (até Junho)

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.135.758,08	0,00
Pessoal ativo	5.135.758,08	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00

DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	190.082,64	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	42.600,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	147.482,64	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.945.675,44	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	4.945.675,44	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	10.016.452,25
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,38%
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF) - <%>	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,60%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:03:56

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:B36026BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º semestre de 2014 (até Junho)	
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')		R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-134.901,97	
Dívida mobiliária	0,00	0,00	
Dívida contratual	0,00	-134.901,97	
Interna	0,00	-134.901,97	
Externa	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	234.746,27	527.978,27	
Disponibilidade de caixa bruta	234.746,27	623.235,80	
Demais haveres financeiros	0,00	87.115,77	
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	182.373,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-234.746,27	-662.880,24	
Receita corrente líquida - RCL	0,00	10.016.452,25	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	-1,35%	%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	-6,62%	%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	120,00%	12.019.742,70	
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	108,00%	10.817.768,43	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
Dívida Contratual (IV)=(V+VI+VII+VIII)	0,00	-154.496,54	
Dívida de PPP (V)	0,00	-19.594,57	
Parcelamento de dívidas (VI)	0,00	-134.901,97	
De tributos	0,00	0,00	
De contribuições sociais	0,00	-115.307,40	
Previdenciárias	0,00	-91.773,82	
Demais contribuições sociais	0,00	-23.533,58	
Do FGTS	0,00	-19.594,57	
Com Instituições não financeiras	0,00	0,00	
Dívida com Instituição financeira (VII)	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Demais dívidas contratuais (VIII)	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Insuficiência financeira	0,00	0,00	
Depósitos	0,00	265.331,40	
Restos a pagar processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	
Passivo atuarial	0,00	0,00	
Outras dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	
Obrigações não integrantes da D.C.	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:04:30

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:4947D174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º semestre de 2014 (até Junho)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
De tributos	0,00	0,00
De contribuições sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	10.016.452,25	100,00 %
Operações vedadas	0,00	0,00 %
Do período de referência (III)	0,00	0,00 %
De período anteriores ao de referência	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (IV)=(Ia + III)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	1.602.632,36	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	1.442.369,12	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	701.151,66	7,00 %
Total considerado para contratação de novas operações de crédito (V)=(IV + IIa)	0,00	0,00 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:05:21
Nota :

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva

Código Identificador:1E123BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º semestre de 2014 (até Junho)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre	
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	10.016.452,25		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS EXTERNAS (V)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:05:01Medidas corretivas:				
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:F3E47D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º semestre de 2014 (até Junho)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.945.675,44	49,38%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.408.884,22	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.138.440,00	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-662.880,24	-6,62%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.019.742,70	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.203.619,50	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.602.632,36	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	701.151,66	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	3.547.737,35	175.531,10
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:06:33		

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:74E81EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RGF

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2013 a Jun/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2013 a Jun/2014 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.518,95
Pessoal Ativo	388.518,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	388.518,95
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	388.518,95
DESPESA COM PESSOAL	VALOR

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.142.591,37
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	3,83
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	608.555,48
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	578.127,71
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	547.699,93
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64	

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
TITULO DO RECURSO			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00

Nenhum Dado Encontrado

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.297,36	0,00
(00.00.01.00) Recursos Ordinarios	0,00	3.156,90	0,00	51.402,95	33.882,27	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	3.156,90	0,00	51.402,95	31.584,91	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	3.156,90	0,00	51.402,95	31.584,91	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo 7		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	388.518,95	3,83
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	608.555,48	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	578.127,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	547.699,93	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-37.814,23	-0,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.171.109,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.231.370,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.622.814,62	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	709.981,40	7,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2D99CD27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014.

ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014.

Assunto: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material esportivo para ser utilizados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para os atletas das escolas da rede municipal de ensino.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município, Edição de 29/08/2014:

659 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME

Item	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quan	Valor Unitário	Valor Total
1	ROCKET	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO/PLASTICA/PRODUZ ATE	UND	2	20,00	40,00
2	ROCKET	APITO DE MESA(MODELO PROFISSIONA) PARA ARBRITOS	UND	2	21,00	42,00
3	ZONA LIVRE	BAMBOLÊS	UND	40	5,50	220,00
4	SCALIBU	BANDEIRINHAS DE ARBITRAGEM	UND	2	60,00	120,00
5	PENALTY	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA(BOLA OFICIAL)DE BEACH SOCCER C/8GOMOS,	UND	14	114,00	1.596,00
6	STANDIUM	BOLA DE BASQUETE EM 100% BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA 75-76CM	UND	4	44,90	179,60
7	LIDER	BOLA DE DENTE DE LEITE	UND	9	21,00	189,00
8	STADIUM	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL,	UND	10	95,00	950,00
9	STADIUM	BOLA DE HANDEBOL	UND	3	60,00	180,00
11	WILSON	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, ACABAMENTO 18 GOMOS, EM	UND	10	41,00	410,00
12	MIKASA	BOLA DE VÔLEI DE AREIA: PESO 260 A 280G,CÂMARA AIRBILLITY,65CM DE	UND	2	80,00	160,00
13	PENALTY	BOLA MAX 100 DE FUTSAL 100 OFIC./50 55 CM/300-350 GR/8 GOMOS/COURO PU	UND	7	130,00	910,00
14	PENALTY	BOLA MAX 200 DE FUTSAL200 OFIC.L/55-59 CM/350-380,GR/COURO	UND	6	135,00	810,00
15	PENALTY	BOLA MAX 500 DE FUTSAL 1000 OFICIAL/61-64 CM/410-440 GR/COURO PU	UND	9	169,00	1.521,00
16	PENALTY	BOLA P/ QUEIMADA INDICAÇÃO N 08; CIRC 40-42CM-PESO 110-120G, MIOLO	UND	10	24,50	245,00
17	STADIUM	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	UND	5	64,00	320,00
18	SCALIBU	BOLSA DE MASSAGISTA MOD. TÉRMICA.	UND	2	75,00	150,00
19	ACS	BOLSA DE VIAGEM CONFEC. EM MAT/SINT. REFORCADO	UND	2	48,00	96,00
20	STADIUM	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO 1 MANG., 2 BICOS	UND	3	30,00	90,00
21	ACS	CAMISETAS PARA GOLEIRO	UND	2	45,00	90,00
22	STADIUM	CALCA MOLETON PARA GOLEIRO, TAM -M	UND	2	84,00	168,00
23	SCALIBU	CARTÃO D ARBRITOS (OFICIAL FLORESC. P/ SALÃO,C/3 CORS	UND	11	14,00	154,00
24	SCALIBU	ESCADA DE TREINO DE CIRCUITO SÃO PRODUZIDAS EM PVC.	UND	2	270,00	540,00
25	PANGUE	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA PROD. EM PVC, COR LARANJA	UND	3	99,00	297,00
26	PANGUE	FITA MARCAÇÃO DE FUTEBOL AREIA,MEDIDAS OFICIAIS,BEACH	UND	2	280,00	560,00
27	OPEN SPORT	GARRAFAS DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO CAP/350 ML.	UND	30	23,50	705,00
28	ACS	CALÇA MASCULINA TECIDO TACTEL 100% POLIES.;TAM.ADULT P(8),M(10),G(2)	UND	20	57,00	1.140,00
29	POKER	CALIBRADOR DE PRESSÃO PARA BOLAS	UND	2	57,00	114,00
30	VOLLO	BOLA DE PING PONG	UND	12	3,80	45,60
31	SCALINU	CAMAS ELASTICAS	UND	10	279,00	2.790,00
32	SCALIBU	CONES SINALIZADORES DE (TRÂNSITO)	UND	10	19,90	199,00
33	ANGEL DIVER	CANELEIRAS	UND	7	80,00	560,00
34	SCALIBU	CONES PLÁSTICO RIGIDO COM 20CM APROXIMADAMENTE	UND	10	9,00	90,00
35	ACS	COLETE (AZUL) EM TECIDO, POLIESTER SEM MANGA	UND	16	9,50	152,00
36	SCALIBU	CONES PEQUENO MEDINDO - 50CM-ALT.	UND	10	18,80	188,00
37	ACS	COLETES MATERIAL 100% POLIESTER.TAM M; VERMELHOS E	UND	100	12,00	1.200,00
38	KLOFF	MESA DE TÊNIS TAMPO MDP; ACABAMENTO PRIMER AZUL C/	UND	2	670,00	1.340,00
39	STADIUM	MEIÕES ADULTO,AZUL E AMARELO;	UND	40	13,00	520,00
40	SCALIBU	CORDA NYLON E POLIETILENO	UND	2	9,00	18,00
41	SCALIBU	CORDAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS	UND	4	31,90	127,60
42	VOLLO	CRONOMETRO DIGITAL C/ MEMORIA 10 VOLTAS E CONT PROGRES/REGRES.	UND	2	92,00	184,00
43	VOLLO	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA O CABO É RETO,	PAR	10	23,50	235,00
44	MASTER FEW	REDE DE TÊNIS DE MESA, COM 1,70M DE COMPRIMENTO,	UND	2	38,00	76,00
45	PANGUE	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL FIO POLIPROPILENO	UND	5	92,00	460,00
46	PANGUE	REDE DE FUTSAL	UND	2	82,00	164,00
47	PANGUE	REDE DE FUTEBOL DE AREIA(OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO)	PAR	3	116,90	350,70
48	PANGUE	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, P FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL	PAR	1	265,00	265,00
49	PANGUE	REDE DE SOCIETY OFICIAL FIO POLIPROPILENO(SEDA)	PAR	2	117,66	235,32
50	PANGUE	REDE DE BASQUETE	UND	2	28,00	56,00
51	XALINGO	TABULEIROS DE DAMA	UND	20	41,00	820,00
52	XALINGO	TABULEIROS DE XADREZ	UND	20	99,00	1.980,00
53	BRASMANCO	TATAME: TATAMI DE EVA, EVA AMANIA	UND	1	145,00	145,00
54	STADIUM	LUVA DE GOLEIRO	PAR	4	68,00	272,00
55	STANDIUM	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL	PAR	4	68,00	272,00
56	SCALIBU	PRATINHOS DERMARCATORIO	UND	20	9,00	180,00
57	SCALIBU	PRANCHETA TÀTICA FUTSAL, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE	UND	2	125,00	250,00
58	SCALIBU	PRANCHETA TÀTICA FUTEBOL FEITA EM MAT.L RESISTENTE	UND	2	125,00	250,00
59	ACS	TERNO DE FUTEBOL DE CAMPO, CAMISAS,CALÇÕES E MEÕES	UND	2	730,00	1.460,00
60	ACS	UNIFORME DE VIAGEM CAMISA 100% POLIESTER;BERMUDA EM TACTEL	UND	44	79,00	3.476,00
61	ANGEL DIVER	JOELHEIRA TAM. "M"	UND	4	58,00	232,00
62	ACS	UNIFORME P/COM. TECNICA,CAMISA 100% POLIEST,BERMUDA	UND	4	67,00	268,00
63	ZONA LIVRE	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO POSSUI O SISTEMA DIGITOK	UND	1	299,00	299,00
64	VOLLO	PLACAR DE MESA P/ COMPETICOES FUT. SALÃO,VOLEI,TENIS MESA.	UND	3	275,00	825,00
65	KLOFF	MESA DE TOTO: EM MADEIRA MACICA	UND	2	799,00	1.598,00
66	ZONA LIVRE	CORDA DE POLIESTER E POLIAMIDA	ROL	1	52,00	52,00
67	GROW	JOGO CARA A CARA	UND	2	54,00	108,00
68	GROW	JOGO DO MILHÃO	UND	2	78,00	156,00
69	GROW	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UND	2	66,00	132,00
70	GROW	JOGO BATALHA NAVAL	UND	2	42,00	84,00
71	GROW	JOGO QUEBRA CABEÇAS	UND	10	24,00	240,00
72	GROW	JOGO LOTO NÚMERICA	UND	4	27,50	110,00
73	ACS	COLETES	UND	24	12,00	288,00
74	PANGUE	REDE DE FUTSAL PARA FUTEBOL DE SALÃO- OFICIAL	PAR	2	86,00	172,00
75	BANG	PROTETOR DE TORAX - KARATÊ	UND	2	169,00	338,00
76	SHINAI	CAPACETE PARA KARATE	UND	2	185,00	370,00
77	SHINAI	LUVAS DE KARATÊ	UND	4	70,00	280,00
					Valor Total Geral:	35.909,83
					Valor Total da Licitação:	35.909,82

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D8D34E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO TOTAL EM (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:01:28											

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:72655D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	553.580,80	553.580,80	13.402,30	55.039,92	9,94
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.520,00	60.520,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	60.520,00	60.520,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	9.250,00	23,13
1.2.1 - ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	9.250,00	23,13
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	253.060,80	253.060,80	8.900,19	32.555,32	12,86
1.3.1 - ISS	253.060,80	253.060,80	8.900,19	32.555,32	12,86
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	4.502,11	13.234,60	6,62
1.4.1 - IRRF	200.000,00	200.000,00	4.502,11	13.234,60	6,62
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.935.000,00	8.935.000,00	1.409.980,96	4.243.435,56	47,49
2.1 - Cota parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	44,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	44,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	870.000,00	870.000,00	226.501,84	667.144,74	76,68
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	197,43	789,72	7,90
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	116,83	542,64	10,85
2.5 - Cota parte ITR	20.000,00	20.000,00	0,00	10,00	0,05
2.6 - Cota parte IPVA	30.000,00	30.000,00	9.438,60	17.341,88	57,81
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.488.580,80	9.488.580,80	1.423.383,26	4.298.475,48	45,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.000,00	480.000,00	12.461,81	39.267,86	8,18
5.1 - Transferências do salário-educação	100.000,00	100.000,00	12.461,81	39.266,17	39,27
5.2 - Outras transferências do FNDE	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	1,69	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	2,30	18,18	0,00
6.1 - Transferências de convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2,30	18,18	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	980.000,00	980.000,00	12.464,11	39.286,04	4,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.755.284,80	1.755.284,80	281.996,03	848.518,69	48,34
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	234.745,19	711.521,15	44,47
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	146.484,80	146.484,80	45.300,34	133.428,84	91,09
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	800,00	800,00	39,48	157,92	19,74
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	23,36	108,50	10,85
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	0,00	2,00	0,20
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	1.887,66	3.300,28	55,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.756.800,00	1.756.800,00	303.695,73	908.347,91	51,70
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.756.800,00	1.756.800,00	302.978,34	906.320,38	51,59
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	717,39	2.027,53	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.515,20	1.515,20	20.982,31	57.801,69	3.814,79
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	318.147,50	461.124,14	72.229,71	181.483,86	39,36
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	318.147,50	461.124,14	72.229,71	181.483,86	39,36
14-OUTRAS DESPESAS	493.132,50	671.155,86	93.672,24	225.969,57	33,67
14.1 - Com educação infantil	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	396.132,50	574.155,86	93.672,24	225.969,57	39,36
15 - Total de despesas do Fundeb	811.280,00	1.132.280,00	165.901,95	407.453,43	35,99

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	72,61
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	72,61
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	19,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	72,61
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	72,61

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.372.145,20	2.372.145,20	355.845,82	1.074.618,87	45,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	328.000,00	358.919,58	80.408,34	90.310,42	25,16
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	231.000,00	261.919,58	80.408,34	90.310,42	34,48
24-Ensino fundamental	3.617.400,00	3.799.028,58	373.388,98	1.253.833,56	33,00
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	714.280,00	1.035.280,00	165.901,95	407.453,43	39,36
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.903.120,00	2.763.748,58	207.487,03	846.380,13	30,62
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3.945.400,00	4.157.948,16	453.797,32	1.344.143,98	32,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	57.801,69

31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	2.027,53
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	72,61
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	3.638,34
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	38.115,17
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	101.655,34
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	1.242.488,64
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	28,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3.945.400,00	4.157.948,16	453.797,32	1.344.143,98	32,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	72,61	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	906.320,38	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	892.250,72	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.027,53	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	16.169,80	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:00:27

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:CA72AA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:59:57

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2014 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2014

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:906A7AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	16.967.900,00	16.967.900,00	882.414,06	8.854.375,11	1.720.062,19	5.306.637,76	100,00	31,27	11.661.262,24
LEGISLATIVA	660.000,00	657.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.600,00
Ação Legislativa	660.000,00	657.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.600,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Representação Judicial e E	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.365.000,00	2.682.619,12	217.372,47	1.964.565,68	452.079,40	1.229.845,92	23,18	45,84	1.452.773,20
Administração Geral	2.087.000,00	2.330.729,12	203.022,47	1.797.996,06	429.541,80	1.105.106,72	20,82	47,41	1.225.622,40

Administração Financeira	278.000,00	351.890,00	14.350,00	166.569,62	22.537,60	124.739,20	2,35	35,45	227.150,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.312.700,00	1.306.125,43	24.027,90	277.093,62	59.449,27	179.601,55	3,38	13,75	1.126.523,88
Assistência ao Portador de	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Assistência à Criança e ao	223.000,00	272.790,90	9.332,90	66.885,90	18.020,90	37.563,90	0,71	13,77	235.227,00
Assistência Comunitária	1.070.700,00	1.014.334,53	14.695,00	210.207,72	41.428,37	142.037,65	2,68	14,00	872.296,88
SAÚDE	3.441.500,00	3.768.944,69	318.786,81	2.718.870,24	564.540,92	1.599.310,01	30,14	42,43	2.169.634,68
Administração Geral	2.479.500,00	2.169.342,63	107.915,64	1.674.746,70	333.831,00	1.079.533,24	20,34	49,76	1.089.809,39
Atenção Básica	448.000,00	763.787,40	158.880,17	511.848,60	128.549,57	237.805,90	4,48	31,14	525.981,50
Assistência Hospitalar e A	124.000,00	525.400,00	32.929,90	476.282,11	76.521,27	245.855,39	4,63	46,79	279.544,61
Suporte Profilático e Tera	322.500,00	222.500,00	19.061,10	19.061,10	19.061,10	19.061,10	0,36	8,57	203.438,90
Vigilância Epidemiológica	67.500,00	87.914,66	0,00	36.931,73	6.577,98	17.054,38	0,32	19,40	70.860,28
EDUCAÇÃO	3.945.400,00	4.157.948,16	282.430,93	2.558.023,41	453.797,32	1.344.143,98	25,33	32,33	2.813.804,18
Ensino Fundamental	3.516.400,00	3.698.028,58	108.708,85	2.357.253,46	373.388,98	1.253.833,56	23,63	33,91	2.444.195,02
Educação Infantil	328.000,00	358.919,58	162.222,08	189.269,95	80.408,34	90.310,42	1,70	25,16	268.609,16
Educação de Jovens e Adult	101.000,00	101.000,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
CULTURA	305.000,00	488.187,35	0,00	286.306,02	26.524,38	265.520,94	5,00	54,39	222.666,41
Difusão Cultural	305.000,00	488.187,35	0,00	286.306,02	26.524,38	265.520,94	5,00	54,39	222.666,41
URBANISMO	2.123.000,00	1.843.631,86	20.758,65	557.707,87	98.963,00	343.952,73	6,48	18,66	1.499.679,13
Custódia e Reintegração So	620.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Infra Estrutura Urbana	1.178.000,00	1.280.000,00	20.758,65	429.367,79	81.956,45	268.807,75	5,07	21,00	1.011.192,25
Serviços Urbanos	325.000,00	403.631,86	0,00	128.340,08	17.006,55	75.144,98	1,42	18,62	328.486,88
HABITAÇÃO	902.200,00	195.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.800,00
Habitação Urbana	902.200,00	195.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.800,00
SANEAMENTO	324.000,00	268.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.520,00
Saneamento Básico Urbano	324.000,00	268.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.520,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.000,00	286.000,00	300,00	54.789,98	7.024,00	27.997,98	0,53	9,79	258.002,02
Controle Ambiental	72.000,00	103.500,00	300,00	54.789,98	7.024,00	27.997,98	0,53	27,05	75.502,02
Recursos Hídricos	243.000,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00
AGRICULTURA	83.500,00	153.799,30	4.656,80	102.757,03	16.701,28	53.625,49	1,01	34,87	100.173,81
Extensão Rural	83.500,00	153.799,30	4.656,80	102.757,03	16.701,28	53.625,49	1,01	34,87	100.173,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	147.500,00	134.500,00	0,00	25.599,99	2.000,00	11.599,99	0,22	8,62	122.900,01
Turismo	147.500,00	134.500,00	0,00	25.599,99	2.000,00	11.599,99	0,22	8,62	122.900,01
TRANSPORTE	170.000,00	264.675,99	3.800,00	211.626,49	13.085,00	177.926,49	3,35	67,22	86.749,50
Transporte Rodoviário	170.000,00	264.675,99	3.800,00	211.626,49	13.085,00	177.926,49	3,35	67,22	86.749,50
DESPORTO E LAZER	446.000,00	332.448,10	10.280,50	27.371,71	10.280,50	24.791,39	0,47	7,46	307.656,71
Lazer	446.000,00	332.448,10	10.280,50	27.371,71	10.280,50	24.791,39	0,47	7,46	307.656,71
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	69.663,07	15.617,12	48.321,29	0,91	60,40	31.678,71
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	69.663,07	15.617,12	48.321,29	0,91	60,40	31.678,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.100,00	278.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.100,00
Reserva de Contingência	278.100,00	278.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.100,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.967.900,00	16.967.900,00	882.414,06	8.854.375,11	1.720.062,19	5.306.637,76	100,00	31,27	11.661.262,24

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:59:00

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:A572662C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2014 (até Junho)	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	755.143,22	845.144,89	856.883,61	804.568,41	921.515,85	1.380.595,78
Receita tributária	8.074,48	7.189,04	5.329,68	4.938,23	4.141,87	98.686,86
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
ISS	4.273,81	3.933,77	5.324,68	4.886,44	3.398,27	3.461,15
ITBI	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,34
IRRF	1.340,67	3.230,27	0,00	51,79	43,60	94.040,77
Outras receitas tributárias	10,00	25,00	5,00	0,00	100,00	1.059,60
Receita patrimonial	186,96	124,78	300,81	572,61	1.562,64	880,63
Receita de serviços	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	701.700,60	774.462,21	808.961,08	760.412,14	892.710,28	1.256.375,85
Cota-parte do FPM	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44
Cota-parte do ICMS	127.525,09	93.148,35	111.746,38	119.665,80	113.730,81	147.839,86
Cota-parte do IPVA	5.248,17	3.230,83	1.250,17	4.577,11	593,89	832,89
Cota-parte do ITR	0,00	34,57	38,43	6.766,98	0,00	148,79
Transferências da LC 87/96	196,85	196,85	196,85	196,85	196,85	196,85
Transferências da LC 61/89	112,24	120,09	109,24	116,79	129,54	138,46
Transferências do Fundeb	119.529,17	114.485,70	78.362,03	122.284,73	121.814,60	125.641,50
Outras transferências correntes	66.506,99	63.025,83	203.260,32	92.799,84	80.373,40	112.808,06
Outras receitas correntes	45.151,18	63.368,86	42.292,04	38.645,43	23.101,06	24.652,44
DEDUÇÕES (II)	103.132,77	119.389,81	105.467,86	109.065,42	138.104,51	148.625,22
Ded. de receita para formação do Fundeb 103.132,77		119.389,81	105.467,86	109.065,42	138.104,51	148.625,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	652.010,45	725.755,08	751.415,75	695.502,99	783.411,34	1.231.970,56

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.091.522,87	1.143.949,59	899.048,47	998.155,70	1.024.806,88	867.421,26	11.588.756,53	15.833.360,80
Receita tributária	9.500,62	11.807,36	5.511,61	16.684,40	2.033,11	11.369,19	185.266,45	637.280,80
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	60.520,00
ISS	4.258,81	4.192,46	5.376,61	9.827,25	1.969,99	6.930,20	57.833,44	253.060,80
ITBI	0,00	6.800,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	11.825,34	40.000,00
IRRF	4.322,92	2,42	0,00	4.407,15	63,12	4.438,99	111.941,70	200.000,00
Outras receitas tributárias	918,89	812,48	135,00	0,00	0,00	0,00	3.065,97	83.700,00
Receita patrimonial	1.633,35	2.161,36	1.994,14	1.750,31	2.805,82	3.670,09	17.643,50	183.800,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	235.000,00
Transferências correntes	1.078.525,03	1.118.551,40	891.442,72	979.320,99	1.016.486,27	842.170,22	11.121.118,79	14.639.280,00
Cota-parte do FPM	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	6.713.050,99	8.000.000,00
Cota-parte do ICMS	94.724,57	114.044,72	113.114,84	118.758,77	115.037,24	111.464,60	1.380.801,03	870.000,00
Cota-parte do IPVA	1.703,94	1.352,61	2.348,03	2.498,70	3.275,31	6.163,29	33.074,94	30.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6.998,77	20.000,00
Transferências da LC 87/96	197,43	197,43	0,00	197,43	197,43	0,00	1.970,82	10.000,00
Transferências da LC 61/89	119,07	100,82	98,51	107,41	116,83	0,00	1.269,00	5.000,00
Transferências do Fundeb	154.295,96	182.543,90	121.038,03	145.464,15	150.787,15	152.191,19	1.588.438,11	1.756.800,00
Outras transferências correntes	131.312,38	76.902,40	213.856,45	208.972,27	76.346,84	69.350,35	1.395.515,13	3.947.480,00
Outras receitas correntes	1.863,87	11.429,47	100,00	400,00	3.481,68	10.211,76	264.697,79	138.000,00
DEDUÇÕES (II)	158.583,26	171.820,94	111.309,55	124.808,91	157.870,39	124.125,64	1.572.304,28	1.755.284,80
Ded. de receita para formação do Fundeb 158.583,26		171.820,94	111.309,55	124.808,91	157.870,39	124.125,64	1.572.304,28	1.755.284,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	932.939,61	972.128,65	787.738,92	873.346,79	866.936,49	743.295,62	10.016.452,25	14.078.076,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO:28/08/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:59:12								

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:3A831C2D

